

Contrato n. 22/2024



Contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	34
Termo de referência.....	35
Parecer jurídico.....	84
Edital – Termo de referência em anexo	102
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	230
Nota de empenho.....	232
Contrato.....	234



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução para subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o término da vigência do Contrato 06/2019, o qual encerrar-se-á em 13 de março de 2024, visando garantir a continuidade da segurança patrimonial do Conselho Nacional de Justiça, bem como das autoridades, servidores, colaboradores e demais pessoas que transitam por suas instalações, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada.

Importante esclarecer que a segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda do Conselho e seus integrantes, e sua falta poderá impactar diretamente no cumprimento da missão institucional do CNJ.

Além disso, o Plano de Segurança Institucional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, estabelecido pela Instrução Normativa SG 1/2020, institui as diretrizes gerais de orientação para tomada de decisões e a elaboração de normas, protocolos, rotinas e procedimentos de segurança institucional.

Dentre as diretrizes relativas à segurança de pessoas, áreas, instalações e bens materiais, foi consignado no artigo 13 da referida IN o seguinte texto, vejamos:

“ Art. 13. Serviço de vigilância é o desempenho das atividades destinadas à fiscalização e segurança nas áreas de acesso à edificação do Conselho, podendo ser utilizado nas demais dependências ou áreas que compreendam acordos firmados pelo CNJ, por orientação da administração.”
(grifei)

Consta também na referida norma que os serviços de vigilância serão executados por empresa contratada de acordo com as normas e regulamentos de segurança do Conselho Nacional de Justiça.

No mesmo sentido, o parágrafo 3º do artigo 17 estabelece o rol de profissionais que desempenharão as atividades de fiscalização e segurança nas áreas de acesso à edificação deste Conselho:

“Art. 17. Posto de serviço de segurança é o local designado para a atuação do profissional de segurança institucional, que deve ser localizado, preferencialmente, em área livre da edificação, de forma a garantir o controle de acesso aos ambientes restritos e sigilosos, bem como a fiscalização das áreas livres.

§ 3º Os postos de serviço de segurança ocupados por vigilantes contratados serão nas modalidades vigilância armada e desarmada, distribuídos conforme a necessidade e as situações ordinárias e extraordinárias, e funcionarão nas modalidades diurna e noturna, em escala semanal de 44 horas e de 12/36 horas, conforme a necessidade do Conselho, **coordenados por um supervisor e por um encarregado-geral da empresa contratada.**” (grifei)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assim, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de vigilância armada e desarmada, bem como de cumprir o Plano de Segurança Institucional do Conselho Nacional de Justiça, estabelecido pela Instrução Normativa 01/2020, faz-se necessária a realização de uma nova contratação.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído pela Portaria nº 104, de 30/06/2020, estabelece em seu artigo 3º, inciso XI, que um dos objetivos estratégicos do órgão é justamente garantir infraestrutura adequada ao seu funcionamento.

Desta forma, verifica-se que o bom funcionamento de toda a estrutura atual do Conselho Nacional de Justiça, incluídos membros, servidores e colaboradores, além de todo seu acervo patrimonial, depende de um bom corpo de profissionais que garanta a sua integridade.

Em complemento aos benefícios diretos supramencionados, os serviços propiciarão como benefício indireto, também, a sensação de segurança a todo o público que circula nas dependências do CNJ, garantindo a proteção à vida e do patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais e os danos aos bens públicos e privados localizados nas dependências deste Conselho.

Vale informar ainda que a qualidade de vida no trabalho também constitui um dos objetivos do Plano Estratégico, conforme dispõe o inciso XVII, do artigo 3º, da já mencionada Portaria nº 104, de 30/06/2020, nos seguintes termos:

"XVII – promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua;"

Nos moldes propostos, verifica-se então que a contratação propiciará, além de maior garantia à integridade do acervo patrimonial do órgão, uma maior sensação de bem-estar e segurança aos membros do Conselho, servidores, colaboradores e ao público externo.

Por fim, a Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual, SEI [09937/2023](#).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Horários de funcionamento dos serviços a serem prestados:

Horário de funcionamento	
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h

Importante ressaltar que os postos e quantitativos foram baseados na atual necessidade do Conselho Nacional de Justiça e nas disposições constantes na Instrução Normativa CNJ 01/2020.

3.2. Especificações técnicas dos serviços: normas gerais

São requisitos necessários ao atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça, aqueles definidos no Plano de Segurança do Conselho Nacional de Justiça, estabelecido pela Instrução Normativa 01/2020, e demais requisitos abaixo relacionados, dentre outros:

3.3. Atendimento à Recomendação CNJ 29/2009 e Resolução CNJ 307/2019 – Vagas aos presos egressos

Impende esclarecer inicialmente que com a expedição da Recomendação CNJ 29/2009, foi orientado aos Tribunais ligados ao Judiciário no seguinte sentido:

"RECOMENDAR aos Tribunais que incluam nos editais de licitação de obras e serviços públicos exigência para a proponente vencedora, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.

As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo." (grifo nosso)

A norma supramencionada traz consigo percentuais mínimos de profissionais em conformidade com as proporções de cada contrato. Ressalte-se que esta Contratação prevê 45 postos de trabalho com previamente vagas preenchidas.

Ademais, considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 prevê em sua Cláusula Vigésima Nona – Garantia de emprego:

"Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica estabelecido que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública ou novo contrato, contratarão os empregados da anterior, limitado ao quantitativo do novo contrato, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão do contrato obrigará ao pagamento do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e o não pagamento do aviso prévio, porque não caracteriza hipótese de despedida arbitrária. Em relação às demais verbas rescisórias, não haverá alteração“(grifei)

Assim, ante a manutenção dos quantitativos de postos e levando-se em consideração que não há, no momento, necessidade de acréscimos ao Contrato, entende-se pela impossibilidade de atendimento à Recomendação CNJ 29/2009.

Impende pontuar também sobre a sensibilidade do trabalho dos vigilantes, cujo papel principal é de garantir a segurança do patrimônio, instalações, autoridades, servidores, colaboradores e quaisquer pessoas que transitam pelo Conselho Nacional de Justiça. Os profissionais da área de segurança, em decorrência de suas atribuições, carregam consigo informações de extrema relevância.

Importante frisar que transitam por este Conselho as maiores autoridades do Poder Judiciário brasileiro, cuja atuação guarda repercussão em âmbito nacional. Eventuais vazamentos de informações inerentes à rotina destas autoridades poder-se-á comprometer de sobremodo sua segurança e conseqüente prestação dos serviços por ela efetuados, acarretando, assim, sério prejuízo à atuação do CNJ.

Baseando-se nas informações contidas, por tratar-se de área sensível e que envolve a segurança de Conselheiros, magistrados, autoridades da República e demais usuários de áreas do Conselho Nacional de Justiça, torna-se temerária a inclusão nesta Contratação a previsão de egressos dentre os profissionais que comporão a equipe que prestará os serviços de vigilância, supervisão e encarregado-geral.

Por fim, embora a norma traga em seu bojo previsão irrestrita de inclusão, em todos os editais dos órgãos do Poder Judiciário, de mão de obra de egressos, encontra-se evidente no Parecer AJU 0977053, item 18.2, a excepcionalidade à regra, abaixo transcrita *ipsis litteris*:

"18.2. Excepcionalmente, poderá a Administração, justificadamente, decidir pelo afastamento da reserva de vagas. Cabe salientar que essa justificativa para afastamento da reserva de vagas deverá ser avaliada caso a caso, com base nos critérios cabíveis e devidamente demonstrados na situação concreta. Quer dizer, não basta a indicação de que "por critérios de segurança, ou de especificidade técnica, ou de economicidade" não serão aplicadas as reservas, mas deverão ser comprovados, no caso concreto, e demonstrados os motivos pelos quais, para determinado objeto contratual, foi constatada a inviabilidade técnica e/ou jurídica de se realizar a reserva de vagas e a contratação da mão de obra egressa."



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assim, caberá à autoridade competente, baseando-se no entendimento da eminente Assessoria Jurídica, avaliar as justificativas supra sobre a viabilidade ou não de inclusão das determinações contidas na Recomendação CNJ 29/2009 e a Resolução CNJ 307/2019.

3.4. Resolução CNJ nº 400/2021 e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

A contratada deverá observar a Resolução CNJ nº 400/2021, regras atinentes à sustentabilidade ambiental, como por exemplo, consumo e economia de energia elétrica, água, reciclagem, descarte, redução de impacto ambiental, dentre outros, de forma a garantir a observância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, deverá cumprir o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ, estabelecido pela Portaria nº 18/2020.

3.4.1. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos como obrigação da Contratada

- a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício de água tratada;
- b) O Encarregado-geral e Supervisor de vigilância deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamentos dos empregados da Contratada;
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- d) Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- e) Além da Resolução 400/2021 e Portaria 18/2020, a Contratada e seus empregados deverão observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, em especial quanto aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- f) A Contratada deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva com o desenvolvimento das atividades de programas internos de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva, conforme cores internacionalmente identificadas.

3.5. Do cumprimento de outras normas

Não ter sido condenada nem a contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS – VIGILÂNCIA CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA							
PROFISSIONAIS	QT D	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	Salário Base	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional Noturno	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	14	7h às 19h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 0,00	R\$ 4.617,47
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	14	19h às 7h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 624,69	R\$ 5.242,17
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	2	7h às 19h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 0,00	R\$ 4.617,47
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	13	7h às 22h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 0,00	R\$ 4.617,47
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	1	10h às 20h	5173-30	R\$ 4.260,25	R\$ 1.278,08	R\$ 0,00	R\$ 5.538,33
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	1	9h às 19h	5173-30	R\$ 5.112,30	R\$ 1.533,69	R\$ 0,00	R\$ 6.645,99
TOTAL DE PROFISSIONAIS: 45*							
* Os postos e quantitativos foram baseados na atual necessidade do Conselho Nacional de Justiça e nas disposições constantes na Instrução Normativa CNJ 01/2020.							



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão público(s) que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)	
Opção Única	Contratação de empresa. ¹	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.	Os quantitativos para a realização da solução encontram-se definidos na tabela do item 4.	Todos os Tribunais Superiores e Supremo Tribunal Federal	Garantir a segurança patrimonial e de pessoas nos edifícios do Conselho Nacional de Justiça 24 horas por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente.	Não foram encontrados riscos ou desvantagens quanto a essa solução.	Custo anual do futuro contrato é R\$ 6.233.286,54 (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

- Número do Contrato: 06/2019;
- Valor anual da última contratação foi de R\$ 5.880.466,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e seis)
- Não houve aplicação de penalidades durante a vigência do contrato;
-

5.2.1. Comparativo de remuneração:

5.2.1.1. Remunerações pagas pelo CNJ e fixadas pela CCT 2023

¹ Conforme preconizado pelo artigo 14 da Instrução Normativa CNJ 01/2020, não há outra alternativa capaz de suprir à necessidade do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VALORES ATUALMENTE PAGOS PELO CNJ		
POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 4.617,47
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h	R\$ 5.242,17
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 4.617,47
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h	R\$ 4.617,47
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h	R\$ 5.538,33
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h	R\$ 6.645,99

Valores da CCT – 2023 – Banco do Brasil		
POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 4.517,08
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h	R\$ 5.128,19
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 4.517,08
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h	R\$ 4.517,08
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h	R\$ 5.420,49
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h	-*

*Caso existisse o posto de Encarregado-Geral no BB, a remuneração seria de aproximadamente R\$ 6.504,58 (seis mil, quinhentos e vinte e quarenta e nove), 20% a mais do que um supervisor.

Valores da CCT – 2023 – Banco Central do Brasil



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 6.581,80
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h	R\$ 7.472,25
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 6.581,80
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h	R\$ 6.581,80
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h	-
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h	-

Valores– 2023 – Piso salarial		
POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h	R\$ 3.733,92
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h	R\$ 3.371,85
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h	.*
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h	.**

* Proporcionalmente, a remuneração seria de aproximadamente R\$ 4.046,22 (quatro mil e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), 20% a mais do que um vigilante.

** Proporcionalmente, a remuneração seria de aproximadamente R\$ 4.855,46 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco e quarenta e seis centavos), 20% a mais do que um supervisor.

5.2.1.2. Remunerações pagas por outros Órgãos Públicos

Valores– 2023 – Supremo Tribunal Federal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h	R\$ 3.733,92
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h	R\$ 3.371,85
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h	R\$ 4.044,45
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h	-*

*Caso existisse o posto de Encarregado-Geral no STF, a remuneração seria de aproximadamente R\$ 4.853,34 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três e trinta e quatro centavos), 20% a mais do que um supervisor.

Valores– 2023 – Tribunal Superior Eleitoral		
POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h	R\$ 3.733,92
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h	R\$ 3.371,85
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h	R\$ 4.044,45
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h	-*

*Caso existisse o posto de Encarregado-Geral no TSE, a remuneração seria de aproximadamente R\$ 4.853,34 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três e trinta e quatro centavos), 20% a mais do que um supervisor.

Valores– 2023 – Tribunal Superior do Trabalho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h	R\$ 3.733,92
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h	R\$ 3.371,85
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h	R\$ 4.044,45
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h	-*

*Caso existisse o posto de Encarregado-Geral no TST, a remuneração seria de aproximadamente R\$ 4.853,34 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três e trinta e quatro centavos), 20% a mais do que um supervisor.

Valores– 2023 –Superior Tribunal de Justiça		
POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h	R\$ 3.733,92
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h	R\$ 3.371,85
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h	R\$ 4.044,45
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h	-*

*Caso existisse o posto de Encarregado-Geral no STJ, a remuneração seria de aproximadamente R\$ 4.853,34 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três e trinta e quatro centavos), 20% a mais do que um supervisor.

Valores– 2023 –Senado Federal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h	R\$ 3.733,92
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 3.371,85
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h	R\$ 3.371,85
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h	R\$ 4.044,45
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h	-*

*Caso existisse o posto de Encarregado-Geral no Senado Federal, a remuneração seria de aproximadamente R\$ 4.853,34 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três e trinta e quatro centavos), 20% a mais do que um supervisor.

Valores– 2023 – Câmara dos Deputados		
POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 4.003,83
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	19h às 7h	R\$ 4.555,47
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	7h às 19h	R\$ 4.003,83
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	7h às 22h	R\$ 4.003,83
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	10h às 20h	R\$ 6.767,77
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	9h às 19h	-*

*Caso existisse o posto de Encarregado-Geral na Câmara dos Deputados, a remuneração seria de aproximadamente R\$ 8.121,32 (oito mil cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos), 20% a mais do que um supervisor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.1.3. Resumo dos Valores

Quadro Resumo – Piso Salarial, Valores pagos pelo CNJ, valores pagos por outros Órgãos e média*											
Posto	CNJ	BB	BACEN	Piso Salarial	STF	TSE	TST	STJ	Senado	Câmara	Média
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	R\$ 4.617,47	R\$ 4.517,08	R\$ 6.581,80	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 4.003,83	R\$ 3.995,13
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	R\$ 5.242,17	R\$ 5.128,19	R\$ 7.472,25	R\$ 3.733,92	R\$ 3.733,92	R\$ 3.733,92	R\$ 3.733,92	R\$ 3.733,92	R\$ 3.733,92	R\$ 4.555,47	R\$ 4.480,16
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	R\$ 4.617,47	R\$ 4.517,08	R\$ 6.581,80	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 4.003,83	R\$ 3.995,13
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	R\$ 4.617,47	R\$ 4.517,08	R\$ 6.581,80	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 3.371,85	R\$ 4.003,83	R\$ 3.995,13
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	R\$ 5.538,33	R\$ 5.420,49	-	-	R\$ 4.044,45	R\$ 6.767,77	R\$ 4.743,61				
Encarregado-geral – 44 horas (5 x 2)	R\$ 6.645,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.645,99

* Os valores contidos na tabela consideram a remuneração do profissional (Salário base + adicional de periculosidade + adicional noturno)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.1.4. Comparativos – Valor pago atualmente x Piso Salarial x Média²

Valor - Contrato atual CNJ												
Posto	Qtde. Postos	Horas Anuais	Remuneração	Benefícios mensais e diários	Insumos diversos	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
						69,35%	16,37%					
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	14	2190	R\$ 4.617,47	R\$ 686,72	R\$ 179,70	R\$ 3.202,19	R\$ 1.421,91	R\$ 10.107,99	R\$ 121.295,93	R\$ 55,386	R\$ 141.511,92	R\$ 1.698.143,00
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	14	2190	R\$ 5.242,17	R\$ 686,72	R\$ 179,70	R\$ 3.635,42	R\$ 1.595,09	R\$ 11.339,10	R\$ 136.069,23	R\$ 62,132	R\$ 158.747,44	R\$ 1.904.969,29
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	2	2190	R\$ 4.617,47	R\$ 686,72	R\$ 135,51	R\$ 3.202,19	R\$ 1.414,68	R\$ 10.056,57	R\$ 120.678,84	R\$ 55,104	R\$ 20.113,14	R\$ 241.357,68
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	13	2153	R\$ 4.617,47	R\$ 965,41	R\$ 144,61	R\$ 3.202,19	R\$ 1.461,79	R\$ 10.391,47	R\$ 124.697,66	R\$ 57,918	R\$ 135.089,13	R\$ 1.621.069,53
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	1	2153	R\$ 5.538,33	R\$ 947,52	R\$ 144,61	R\$ 3.840,80	R\$ 1.714,15	R\$ 12.185,41	R\$ 146.224,92	R\$ 67,917	R\$ 12.185,41	R\$ 146.224,92
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	1	2153	R\$ 6.645,99	R\$ 947,52	R\$ 144,61	R\$ 4.608,96	R\$ 2.021,22	R\$ 14.368,30	R\$ 172.419,58	R\$ 80,083	R\$ 14.368,30	R\$ 172.419,58
Valor Total	45										R\$ 482.015,33	R\$ 5.784.184,00

Valor - Piso Salarial												
Posto	Qtde. Postos	Horas Anuais	Remuneração	Benefícios mensais e diários	Insumos diversos	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
						69,35%	16,37%					
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	14	2190	R\$ 3.371,85	R\$ 686,72	R\$ 179,70	R\$ 2.338,36	R\$ 1.076,59	R\$ 7.653,23	R\$ 91.838,71	R\$ 41,935	R\$ 107.145,16	R\$ 1.285.741,91
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	14	2190	R\$ 3.733,92	R\$ 686,72	R\$ 179,70	R\$ 2.589,45	R\$ 1.176,97	R\$ 8.366,76	R\$ 100.401,17	R\$ 45,845	R\$ 117.134,70	R\$ 1.405.616,40
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	2	2190	R\$ 3.371,85	R\$ 686,72	R\$ 135,51	R\$ 2.338,36	R\$ 1.069,36	R\$ 7.601,80	R\$ 91.221,62	R\$ 41,654	R\$ 15.203,60	R\$ 182.443,24
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	13	2153	R\$ 3.371,85	R\$ 965,41	R\$ 144,61	R\$ 2.338,36	R\$ 1.116,47	R\$ 7.936,70	R\$ 95.240,44	R\$ 44,236	R\$ 103.177,14	R\$ 1.238.125,66
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	1	2153	R\$ 4.044,45	R\$ 947,52	R\$ 144,61	R\$ 2.804,81	R\$ 1.300,00	R\$ 9.241,39	R\$ 110.896,69	R\$ 51,508	R\$ 9.241,39	R\$ 110.896,69
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	1	2153	R\$ 4.853,34	R\$ 947,52	R\$ 144,61	R\$ 3.365,77	R\$ 1.524,25	R\$ 10.835,49	R\$ 130.025,84	R\$ 60,393	R\$ 10.835,49	R\$ 130.025,84
Valor Total	45										R\$ 362.737,48	R\$ 4.352.849,73

² Os valores dos ressarcimentos encontram-se na planilha do item 5.2.1.4.1.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Valor - Remuneração Média												
Posto	Qtde. Postos	Horas Anuais	Remuneração	Benefícios mensais e diários	Insumos diversos	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
						69,35%	16,37%					
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	14	2190	R\$ 3.995,13	R\$ 686,72	R\$ 179,70	R\$ 2.770,60	R\$ 1.249,38	R\$ 8.881,54	R\$ 106.578,43	R\$ 48,666	R\$ 124.341,51	R\$ 1.492.098,06
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	14	2190	R\$ 4.480,16	R\$ 686,72	R\$ 179,70	R\$ 3.106,97	R\$ 1.383,85	R\$ 9.837,39	R\$ 118.048,73	R\$ 53,904	R\$ 137.723,52	R\$ 1.652.682,27
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	2	2190	R\$ 3.995,13	R\$ 686,72	R\$ 135,51	R\$ 2.770,60	R\$ 1.242,15	R\$ 8.830,11	R\$ 105.961,35	R\$ 48,384	R\$ 17.660,22	R\$ 211.922,69
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	13	2153	R\$ 3.995,13	R\$ 965,41	R\$ 144,61	R\$ 2.770,60	R\$ 1.289,26	R\$ 9.165,01	R\$ 109.980,16	R\$ 51,082	R\$ 119.145,17	R\$ 1.429.742,09
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	1	2153	R\$ 4.743,61	R\$ 947,52	R\$ 144,61	R\$ 3.289,67	R\$ 1.493,83	R\$ 10.619,24	R\$ 127.430,87	R\$ 59,188	R\$ 10.619,24	R\$ 127.430,87
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	1	2153	R\$ 6.645,99	R\$ 947,52	R\$ 144,61	R\$ 4.608,96	R\$ 2.021,22	R\$ 14.368,30	R\$ 172.419,58	R\$ 80,083	R\$ 14.368,30	R\$ 172.419,58
Valor Total	45										R\$ 423.857,96	R\$ 5.086.295,56

5.2.1.4.1. Resumo dos Cenários

Resumo das Opções			
Cenários	Valor Pago pelo CNJ	Valor do Piso	Média
Gastos com Vigilantes/Supervisor/Encarregado-Geral	R\$ 5.784.184,00	R\$ 4.352.849,73	R\$ 5.086.295,56
Ressarcimentos - CCT 2023	Auxílio Saúde	R\$ 82.026,00	R\$ 82.026,00
	Aposentadoria por Invalidez	R\$ 8.677,80	R\$ 8.677,80
	Fundo Social e Odontológico	R\$ 5.578,20	R\$ 5.578,20
Valor Total	R\$ 5.880.466,00	R\$ 4.449.131,73	R\$ 5.182.577,56
Expectativa de reajuste (+6%)	R\$ 352.827,96	R\$ 266.947,90	R\$ 310.954,65
Valor Esperado 2024	R\$ 6.233.293,96	R\$ 4.716.079,63	R\$ 5.493.532,21



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

5.3.1. Cenário 1 (Manutenção dos valores pagos pelo CNJ)

Cenário 1 – Contrato 06/2019		Valor Pago pelo CNJ
Gastos com Vigilantes/Supervisor/Encarregado-Geral		R\$ 5.784.184,00
Ressarcimentos - CCT 2023	Auxílio Saúde	R\$ 82.026,00
	Aposentadoria por Invalidez	R\$ 8.677,80
	Fundo Social e Odontológico	R\$ 5.578,20
Valor Total		R\$ 5.880.466,00
Expectativa de reajuste (+6%)		R\$ 352.827,96
Valor Esperado 2024		R\$ 6.233.293,96

Neste cenário, o valor do salário-base seria mantido.

5.3.2. Cenário 2 (Piso Salarial)

Cenário 2 – Piso Salarial		Valor Pago pelo CNJ
Gastos com Vigilantes/Supervisor/Encarregado-Geral		R\$ 4.352.849,73
Ressarcimentos - CCT 2023	R\$ 82.026,00	R\$ 82.026,00
	R\$ 8.677,80	R\$ 8.677,80
	R\$ 5.578,20	R\$ 5.578,20
Valor Total		R\$ 4.449.131,73
Expectativa de reajuste (+6%)		R\$ 266.947,90
Valor Esperado 2024		R\$ 4.716.079,63

Neste cenário, o valor do salário-base seria diminuído para o piso salarial.

5.3.3. Cenário 3 (Média Salarial)

Cenário 2 – Média Salarial		Valor Pago pelo CNJ
Gastos com Vigilantes/Supervisor/Encarregado-Geral		R\$ 5.086.295,56
Ressarcimentos - CCT 2023	R\$ 82.026,00	R\$ 82.026,00
	R\$ 8.677,80	R\$ 8.677,80
	R\$ 5.578,20	R\$ 5.578,20
Valor Total		R\$ 5.182.577,56
Expectativa de reajuste (+6%)		R\$ 310.954,65
Valor Esperado 2024		R\$ 5.493.532,21

Neste cenário, o valor do salário-base seria diminuído para a média salarial, cujo valor encontra-se detalhado na planilha do item 5.2.1.3.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.4. Análise dos cenários e justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

5.3.4.1. Da Análise

Ao analisar todos os cenários apresentados, a Seção de Segurança se atentou aos aspectos econômicos e financeiros, conjuntamente.

Somente quanto ao aspecto econômico, haveria vantajosidade financeira se no contrato vindouro reduzíssemos o salarial atual para o piso salarial ou para a média encontrada (Cenários 2 e 3). Não obstante, proceder à redução, mantendo-se os mesmos profissionais, nos mesmos postos, com as mesmas atribuições e com a mesma carga-horária, em atendimento ao que determina a cláusula de continuidade prevista nas CCT's, geraria um impacto direto e significativo não somente na vida profissional dos colaboradores contratados, mas em sua vida pessoal, o que acarretaria insatisfação e desmotivação no trabalho, cujas consequências poderia-se-ia comprometer diretamente a segurança das instalações e das pessoas que transitam pelo Conselho Nacional de Justiça.

Ressalte-se que em um Contrato de prestação de serviços estamos lidando com pessoas e estas devem ser valorizadas pelos trabalhos de excelência prestados. Inclusive, consta como "componente de estratégia do Conselho Nacional de Justiça", Portaria 104/2020³, artigo 2º inciso III, alínea "f"⁴ a valorização das pessoas, onde o CNJ reconhece que as pessoas consubstanciam a principal riqueza do órgão e que seu trabalho deve ser valorizado.

Imperioso mencionar também que pelo CNJ transitam as maiores autoridades públicas do país e que após os atentados de 8 de janeiro houve um considerável impacto no nível da segurança dos Órgãos, principalmente naqueles diretamente ligados ao Supremo Tribunal Federal, cuja presidência é acumulada com a deste Conselho. Deste modo, os profissionais contratados para a prestação dos serviços de segurança (vigilantes, supervisor e encarregado-geral) devem possuir expertise necessária, cujo perfil só seria encontrado em profissionais bem remunerados.

Assim, para que possamos cumprir o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça, assegurando-se o adequado cumprimento das competências constitucionalmente e legalmente incumbidas a este órgão, garantindo-se uma infraestrutura adequada ao seu funcionamento, é necessário que seja mantida a excelência na prestação.

5.3.4.2. Da Conclusão

Considerando todos os cenários apresentados, entende-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada por meio de postos de trabalho, mantendo-se os salários atualmente previstos no Contrato 06/2019 (Cenário 1), a qual, embora seja a mais onerosa dentre todas as soluções apresentadas, será capaz garantir em toda sua integralidade a segurança do patrimônio e das pessoas que transitam pelo Órgão, promovendo bem-estar ao gerar sensação de segurança, além de inibir e conter situações que possam, porventura, causar prejuízo.

³ Institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026.

⁴ Art. 2º São componentes da estratégia do CNJ:

f) valorização das pessoas: reconhecimento de que as pessoas consubstanciam a principal riqueza do CNJ e que o seu trabalho deve ser valorizado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da Contratação é de aproximadamente **R\$ 6.233.293,96 (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)** para 2024, levando-se em consideração o reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho 2023 (aproximadamente 6%).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça adotará as medidas necessária à correta alocação dos postos de trabalho previstos, conforme detalhamento abaixo, vejamos:

7.1. Quadro-resumo da localização dos postos de trabalho

Quadro-Resumo da Localização dos Postos de Trabalho	
Local e Posto	Quantitativo
Cobertura Torre F posto com um vigilante escala 5x2 horário 9h as 19h	1
1ºsubsolo Torre F posto com um vigilante escala 5x2 horário de 9h às 19h	1
Entrada da garagem 1ºsubsolo posto com 4 vigilantes na escala 12x36	4
Portão de saída da garagem 1ºsubsolo posto com 4 vigilantes na escala 12x36	4
1ºsubsolo entrada Torre E posto com um vigilante escala 5x2 horário 9h as 19h.	1
Cobertura Torre E posto com um vigilante escala 5x2 horário 9h as 19h.	1
Recepção Torre E posto com um vigilante escala 5x2 horário de 7h as 17h. Um vigilante escala 5x2 horário 9h as 19h. Quatro vigilantes escala 12x36 armado.	6
Guarita posto com 6 vigilantes na escala 12x36	6
Recepção Torre F posto com um vigilante escala 5x2 horário 7h as 17h. Um 5x2 horário 9h as 19h. Dois vigilantes na escala 12x36 desarmado e seis vigilantes 12x36 armados.	10
Hall do Plenário posto com um vigilante escala 5x2 horário 8h às 18h.	1
CFTV posto com um vigilante escala 5x2 horário 11h as 21 e Quatro vigilantes na escala 12x36 armado.	5
Três vigilantes no apoio na escala 5x2	3
2º Subsolo Entrada Torre F posto inoperante (será reativado deslocando-se um profissional para cobertura do posto)	0
2ºsubsolo entrada Torre E posto inoperante (será reativado deslocando-se um profissional para cobertura do posto)	0
Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário 1 Supervisor - escala 5x2 horário 10h às 20h 1 Encarregado-Geral - escala 5x2 horário 9h as 19h	2
Total	45



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.2. Memória de Cálculo

Importante informar que além dos postos fixos, necessários à correta prestação dos serviços de segurança do Órgão, a equipe de vigilância presta apoio às sessões plenárias (ordinárias e/ou extraordinárias) e a quaisquer eventos internos do Conselho Nacional de Justiça.

Segundo dados da Secretaria de Cerimonial, até 28 de setembro de 2023 houve 137 eventos internos no CNJ, uma média aproximada de 1 evento interno/dia. Com isso, os vigilantes que não estão em pontos fixos, conforme apresentado na planilha do item 7.2, além das rondas inopinadas, são deslocados para prestação dos serviços de apoio.

Ressalte-se que cada posto fixo tem de, necessariamente, conter os quantitativos de profissionais, conforme especificado na tabela abaixo, sob pena de fragilizar e/ou comprometer a segurança do local caso fique descoberto:

7.2.1. Especificação do cálculo de profissionais

Cálculo de vigilantes necessários				
	Posto	Quantidade de profissionais	Quantidade de profissionais por Turno/dia	Escala de Trabalho
1.	Cobertura Torre F	1	1	Segunda a sexta-feira
2.	1ºsubsolo Torre F	1	1	Segunda a sexta-feira
3.	Entrada da garagem	4	2	12x36
4.	Portão de saída da garagem	4	2	12x36
5.	1ºsubsolo entrada Torre E	1	1	Segunda a sexta-feira
6.	Cobertura Torre E	1	1	Segunda a sexta-feira
7.	Recepção Torre E.	6	4	12x36 e Segunda a sexta-feira
8.	Guarita	6	3	12x36
9.	Recepção Torre F	6	4	12x36 e Segunda a sexta-feira
10.	Hall do Plenário	1	1	Segunda a sexta-feira
11.	CFTV	5	2	12x36 e Segunda a sexta-feira



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.	Apoio ⁵	3	3	Segunda a sexta-feira
13.	2° Subsolo Entrada Torre F	2	1	12x36
14.	2° subsolo entrada Torre E	2	1	12x36
15.	Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário 1 Supervisor - escala 5x2 horário 10h às 20h 1 Encarregado- Geral - escala 5x2 horário 9h as 19h	2	2	Segunda a sexta-feira
Total		45	29	

Salienta-se que os quantitativos do Contrato 06/2019 são os mesmos utilizados quando a sede do CNJ se concentrava em 2 (dois) prédios localizados na quadra 514 Norte, cujos pontos críticos e postos fixos necessários eram inferiores à demanda atual deste Conselho.

Não obstante, a Seção de Segurança Interna encontrou uma maneira de melhor aproveitar a força de trabalho e atender à necessidade atual do Órgão, preservando os quantitativos anteriormente contratados, gerando economia de gastos com pessoal terceirizado.

Embora a SESIN consiga operar com os quantitativos descritos na tabela 7.3.1, informa-se que a força de trabalho identificada mostra-se como o mínimo necessário para a prestação de um serviço satisfatório de vigilância armada e desarmada e qualquer supressão acarretaria prejuízo à segurança deste Conselho.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza dos serviços a serem contratados, dada a inviabilidade técnica e econômica de se licitar por itens, entende-se pela impossibilidade de fracionamento da presente contratação em lotes distintos.

⁵ Os profissionais de apoio são utilizados para cobrir os vigilantes que estão em intervalo de descanso, almoço ou qualquer ocasião em que precise se ausentar do posto, além de outros trabalhos inerentes à segurança que se fizerem necessários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Busca-se com a contratação fornecer maior segurança aos servidores, prestadores de serviços ou visitantes, bem como resguardar os bens patrimoniais do Conselho. Desse modo, os serviços de vigilância são imprescindíveis para manutenção das condições de trabalho no CNJ, além de resguardar a integridade física de autoridades que circulam no Conselho.

A demonstração do resultado acerca da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros serão apresentados conforme a escolha do valor de salário para contratação dos serviços de apoio administrativo na área de vigilância, bem como do quantitativo a ser contratado, mantendo a qualidade e eficiência da prestação de serviços atualmente prestados.

Portanto, os resultados esperados são:

- Melhoria na qualidade dos serviços atualmente prestados;
- Maior satisfação dos usuários dos serviços;
- Garantia da segurança das pessoas e instalações;
- Manutenção da sensação de segurança de todos que frequentem as instalações do CNJ;;
- Apoiar a concretização da missão institucional do CNJ, garantindo em toda sua plenitude a prestação dos serviços do Conselho Nacional de Justiça.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

Como benefício diretos, os serviços de vigilância armada e desarmada proporcionarão segurança das pessoas e instalações e garantirão o pleno exercício das atribuições do Conselho Nacional de Justiça.

Por outro lado, o bem-estar geral do público e a sensação de segurança gerada pelos serviços em todo o público do CNJ perfazem-se em benefício indireto.

Ademais, o nível de satisfação relativo à contratação será analisado diariamente pelos gestores. Além disso, será disponibilizada pesquisa de satisfação interna a ser divulgada na intranet e/ou outros meios de comunicação que alcance o público-alvo, onde será avaliada a prestação de serviço como um todo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No caso de transição contratual para uma empresa diversa da atual, será necessário um período de 30 (trinta) dias para implementação de aviso prévio e contratação dos funcionários pela nova empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A contratação por si só não causará impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

a) A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;

c) A contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

d) A contratada também deverá oferecer treinamentos periódicos aos seus colaboradores, com o intuito de transmitir os conhecimentos relativos à segurança institucionais do Conselho Nacional de Justiça, de modo a aprimorar o trabalho dos profissionais que prestem serviços no Órgão;

e) A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1	Risco:	Falha do cronograma de planejamento da contratação	
	Relacionado à:	Contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não conclusão do presente processo licitatório antes do término da vigência do atual contrato	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	1	Planejar a contratação com antecedência	DISE
	2	Elaborar de Termo de Referência e edital tempestivamente	DISE e Seedi
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Solicitar colaboração de Autoridades de segurança Pública	DG
	2	Solicitar a colaboração de outros órgãos públicos com a cessão temporária de vigilantes	DG

Risco 2	Risco:	Ausência de interessados ou qualificados na licitação	
	Relacionado à:	Contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Licitação deserta ou fracassada	
	Dano 2:	Ausência de vigilantes no CNJ	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar adequadamente a contratação, com a utilização de modelos de documentos preparatórios	DISE
	2	Elaborar Termo de Referência e Edital adequados	DISE e Seedi
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar colaboração de Autoridades de segurança Pública, caso o atual	DG	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		contrato tenha encerrado a vigência	
	1	Solicitar a colaboração de outros órgãos públicos com a cessão temporária de vigilantes, caso o atual contrato tenha encerrado a vigência	DG

Risco 3	Risco:	Quantitativos do contrato subdimensionados	
	Relacionado à:	Contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Quantidade insuficiente de vigilantes	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar levantamento para comparar o número atual de profissionais disponíveis com a demanda necessária	DISE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acrescentar os quantitativos contratuais nos limites permitidos por lei	DISE, SAD	

Risco 4	Risco:	Falha no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias
	Relacionado à:	Execução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Paralisação dos serviços	
	Dano 2:	Responsabilidade solidária por parte da Administração Pública	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Fiscalizar o contrato concomitantemente quanto ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias	DISE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar pagamento direto aos trabalhadores com utilização de valores retidos em conta vinculada	SAD, SOF, DG
1	Aplicar penalidades por descumprimento contratual	DISE, SAD, DG	

Risco 5	Risco:	Relação de subordinação dos empregados terceirizados para com os servidores	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Ajuizamento de ação indenizatória	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitar servidores sobre as relações hierárquicas com empregados terceirizados	DISE
	Id	Ação de Contingência	Responsável



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	1	Apurar responsabilidade do servidor causador da situação	DISE, SAD, DG
--	---	----------------------------------------------------------	---------------

Risco 6	Risco:	Empregados terceirizados realizando tarefas de servidores públicos	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ajuizamento de ações buscando equiparação salarial	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitar servidores sobre as atribuições de empregados terceirizados	DISE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Apurar responsabilidade do servidor causador da situação	SAD, DG

Risco 7	Risco:	Não observância de critérios de sustentabilidade	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Desconformidade com o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2021-2026	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Avaliar o impacto socioambiental	DISE
2	Avaliar objeto do contrato em relação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU, adotado pelo CNJ	DISE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de penalidade por descumprimento contratual	SAD, DG

Risco 8	Risco:	Vazamento de informações sensíveis relacionadas à segurança do CNJ	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Divulgação de itinerários e rotinas de autoridades	
	Dano 2:	Divulgação de informações que prejudiquem a reputação do CNJ	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Incluir Termo de Confidencialidade no contrato	SAD
	2	Realizar treinamentos regulares com a equipe de vigilantes	DISE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar penalidade por descumprimento contratual	SAD, DG	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Risco 9	Risco:	Qualificação inadequada dos profissionais de vigilância	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Respostas inadequadas em situações de emergência	
	Dano 2:	Comprometimento da imagem do CNJ	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar treinamentos regulares com a equipe de vigilantes de acordo com as necessidades operacionais do CNJ	DISE
	2	Exigir apresentação de certificado de conclusão de curso de reciclagem profissional para vigilantes	DISE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar penalidade por descumprimento contratual	SAD, DG	

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Considerando todos os cenários apresentados, a equipe da Seção de Segurança Interna entende que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça é a contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada por meio de postos de trabalho (Opção Única – Tabela do item 5.1), mantendo-se os salários atualmente previstos no Contrato 06/2019 (Cenário 1 – Contrato 06/2019 – item 5.3.1.).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Tiago Luiz Caldeira Pereira	Tiago.pereira@cnj.jus.br	4823	Seção de Segurança Interna
Rosângela Ferreira da Silva	Rosangela.silva@cnj.jus.br	4829	Seção de Segurança Interna



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA Vigilância armada e desarmada

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS – VIGILÂNCIA CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA							
PROFISSIONAIS	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	Salário Base	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional Noturno	REMUNERAÇÃO*
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	14	7h às 19h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 0,00	R\$ 4.617,47
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	14	19h às 7h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 520,51	R\$ 5.137,98
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	2	7h às 19h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 0,00	R\$ 4.617,47
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	13	7h às 22h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 0,00	R\$ 4.617,47
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	1	10h às 20h	5173-30	R\$ 4.260,25	R\$ 1.278,08	R\$ 0,00	R\$ 5.538,33
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	1	9h às 19h	5173-30	R\$ 5.112,30	R\$ 1.533,69	R\$ 0,00	R\$ 6.645,99
Total: 45 Profissionais							

* A remuneração trata-se do somatório do salário base e adicionais (periculosidade e noturno).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas, em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso para a Administração.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, os serviços são caracterizados como contínuos, visto que são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos contados do(a) sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem", conforme inciso III, art. 106, da Lei 14.133.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº [1834657](#)) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração através do Doc. SEI [1838140](#).

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI [09937/2023](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça adotará, conforme detalhado na planilha do item 1.1.

3.1. Especificações técnicas dos serviços: normas gerais

São requisitos necessários ao atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça, aqueles definidos no Plano de Segurança do Conselho Nacional de Justiça, estabelecido pela Instrução Normativa 01/2020, e demais requisitos abaixo relacionados, dentre outros:

3.1.1. Da qualificação dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho

Os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho de **vigilância e supervisão** deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir instrução correspondente ou superior ao 2º grau;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;
- d) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- e) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo, as mesmas, serem atualizadas a cada 6 (seis) meses;
- f) Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo, as mesmas, serem atualizadas também a cada 6 (seis) meses;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) Possuir certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- h) Apresentar, quando solicitado, certificado de conclusão do curso de reciclagem profissional para vigilantes, de acordo com o que determina a Portaria nº 3.233/2012, do Ministério da Justiça;
- i) Ser portador da Carteira Nacional de Vigilante, fornecida pelo Departamento de Polícia federal, vinculado ao Ministério da Justiça.
- j) Possuir capacitação em Libras, com certificação emitida pelo Prolibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais. (Apenas para supervisão)

O profissional a ser alocado no posto de trabalho de **Encarregado-Geral** deverá atender aos seguintes requisitos, além dos acima descritos:

- a) Possuir capacidade gerencial para tratar de assuntos operacionais relacionados à cobertura de postos de trabalho do CNJ;
- b) Ter conhecimentos em planejamento estratégico na área da segurança institucional, de modo a auxiliar os profissionais da segurança do quadro do CNJ a elaborar planos de contingência, em caso de necessidade;
- c) Ser ágil na execução das determinações operacionais emitidas pelo Contratante;
- d) Possuir perfil de liderança e conhecimentos em gerenciamento de pessoal, de modo a evitar ou solucionar conflitos já instalados.
- e) Possuir graduação na área de segurança ou de Administração, devidamente comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f) Possuir certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- g) Possuir capacitação em Libras, com certificação emitida pelo Prolibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1.2. Das atribuições dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho

São atribuições dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho de **Vigilância**:

- a) Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do CNJ, visando à conveniência e ao bom andamento do serviço.
- b) Respeitar os mesmos procedimentos de identificação e autorização de entrada para os empregados da CONTRATADA que não estejam de serviço ou que não estejam lotados no CNJ, mesmo em se tratando do (s) proprietário (s) da empresa CONTRATADA.
- c) Cumprir rigorosamente as escalas e os horários de serviço.
- d) Não permitir que outras pessoas conheçam ou interfiram nos procedimentos de segurança.
- e) Dar ciência, sempre que necessário, ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas, de todas as ocorrências no serviço.
- f) Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade.
- g) Zelar pela preservação do patrimônio do CNJ.
- h) Informar, imediatamente, situações que necessitem de primeiros socorros, ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas, para o acionamento da unidade competente.
- i) Colaborar com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos executores do sistema de segurança pública, especialmente quando houver distúrbios, greves, acidentes ou qualquer tipo de sinistro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito do CNJ.
- k) Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades descritas no Termo de Referência.
- l) Comunicar qualquer situação de princípio de incêndio ao seu superior hierárquico;
- m) Permanecer em seu posto de serviço no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pela autoridade competente ou, em caso de emergência, comunicar o fato, assim que possível, a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação.
- n) Portar sempre o rádio transceptor individual, fornecido pela CONTRATADA, mantendo as baterias em bom estado de carga, devendo utilizar os equipamentos transceptores de maneira racional e compatível para a transmissão de mensagens exclusivas do serviço, observando, para tanto, o código de conduta das comunicações via rádio.
- o) Não realizar troca de posto ou serviço sem a autorização expressa do posto de Encarregado-Geral, que consultará previamente o Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
- p) Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações suspeitas.
- q) Não permitir a saída de bens pertencentes ao CNJ ou a terceiros sem a devida autorização do Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
- r) Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pelo CNJ.
- s) Zelar para que o acesso às dependências do CNJ ocorra somente pelos locais previamente indicados.
- t) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores do CNJ com atenção e presteza.
- u) Usar o telefone somente a serviço, não aceitando interurbanos e ligações a cobrar.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- v) Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, inclusive sem barba, bigode ou cavanhaque, com postura compatível com as atividades de segurança.
- w) Manter limpas as guaritas e recepções, não utilizando quaisquer outros objetos que não sejam permitidos aos empregados, quando no exercício de suas respectivas atividades.
- x) Portar-se com a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho, mantendo o sigilo das informações que detém em função da natureza de seu trabalho.
- y) Verificar, diariamente, portas e janelas das dependências do CNJ, conferindo se estão devidamente fechadas ao final do expediente e, no caso dos finais de semana, no início e no término de cada plantão de 12 horas.
- z) Realizar rondas periódicas durante o turno de serviço conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
 - aa) Colaborar nos casos de emergência ou necessidade de evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
 - bb) Somente permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente quando devidamente autorizados;
 - cc) Somente permitir o acesso de pessoa que se negue a ser identificada por decisão e/ou autorização expressa do Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
 - dd) Assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado e de posse dos acessórios e equipamentos necessários para o desempenho de suas atribuições.
 - ee) Controlar as entradas e saídas de veículos, bem como inspecionar as áreas de garagem do CNJ e os veículos ali estacionados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ff) Permitir que portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes ou aqueles a quem a lei destina tratamento especial tenham preferência de trânsito no acesso aos elevadores e nas dependências do CNJ, procurando ajudá-los, quando possível, no desembarque de veículos.

gg) Adentrar às áreas restritas somente em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.

hh) Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço que extrapolem suas atribuições, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata.

ii) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CNJ ou nas suas imediações, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.

jj) Impedir a colocação e distribuição de cartazes ou faixas, na área externa e interna do Edifício do CNJ, quando não autorizado pelo Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.

kk) Conferir, na assunção dos serviços o bom estado da munição e do armamento, comunicando ao posto de Supervisão, de imediato, qualquer anormalidade.

ll) Devolver o armamento no ato da troca de serviço, em perfeito estado, relatando qualquer anormalidade verificada.

mm) Manter a arma, quando portando, segundo o prescrito nos regulamentos do órgão competente, salvo em caso de ocorrência no serviço que justifique o saque.

nn) Reportar ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas e relatar em livro próprio qualquer situação em que a arma tenha sido retirada do coldre.

oo) Não fazer nenhum tipo de reparo ou alteração na arma e nas munições sob sua responsabilidade.

pp) Não substituir, em nenhuma hipótese, a munição recebida.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

qq) Nunca brincar com a arma, manuseando-a desnecessariamente, ou ainda, entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas, salvo no caso de superior hierárquico para inspeção, ficando ciente que a má utilização do equipamento é de sua inteira responsabilidade, ficando sujeito às penas cominadas pela lei em qualquer hipótese.

rr) Nunca repassar a arma carregada, desmuniando-a antes de transmiti-la ao seu sucessor.

ss) Utilizar arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros, depois de esgotados todos os meios para solução de eventual problema, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a decisão de fazer ou não uso do armamento.

tt) Abrir e fechar as dependências do Edifício do CNJ, de acordo com as determinações do setor competente.

uu) Controlar o acesso dos servidores, dos empregados e visitantes, identificando os segundo as normas do CNJ, registrando, quando for o caso, a passagem pelos postos.

vv) Controlar diariamente o trânsito dos empregados das empresas que prestam serviços eventuais ao CNJ, identificando-os com crachá de serviço e recolhendo-os ao término dos trabalhos.

ww) Acatar as ordens dos seus superiores e respeitar a hierarquia disciplinar.

São atribuições do profissional ocupante do posto de trabalho de **Supervisão:**

a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do CNJ.

b) Acompanhar, fiscalizar e orientar os postos de trabalho, para o correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, com a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Orientar e exigir, dos profissionais, postura compatível com sua atividade, observados os princípios elementares de higiene e apresentação pessoal.
- d) Proceder ao controle de folha de frequência dos profissionais e solucionar qualquer tipo de carência de logística verificada nos postos de trabalho.
- e) Manter a ordem, a disciplina e o respeito em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, instruindo seus subordinados na forma de agir.
- f) Orientar os profissionais sob seu comando que evitem abordagens às autoridades, sem que tenham sido instados para agirem desta forma.
- g) Repassar ao posto de Encarregado Geral reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno aos pleitos formulados.
- h) Fornecer ao CNJ, quando solicitado, todos os livros e formulários de controle utilizados nos postos de trabalho.
- i) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- j) Evitar conflitos ou confrontos de qualquer natureza, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à pessoa competente.
- k) Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pelos profissionais nos postos de trabalho.
- l) Fiscalizar todas as ocorrências, dando solução àquelas inerentes às suas atribuições, durante a execução do contrato.
- m) Solucionar as dificuldades dos empregados que eventualmente ocorram no transcorrer do plantão.
- n) Passar ao superior imediato e ao fiscal do contrato todas as informações referentes ao serviço.
- o) Auxiliar o posto de Encarregado Geral, sempre que solicitado, no planejamento e elaboração das escalas de funcionamento dos postos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- p) Responder pelos serviços relacionados à Supervisão, tais como: rendições; recebimento e despacho de documentos; conferência de planilhas e relatório em geral de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- q) Conhecer as atribuições de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do posto de Encarregado Geral posto e da gestão fiscalizadora do CNJ.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do contrato.
- s) Não permitir agrupamento dos profissionais da CONTRATADA, a fim de evitar conversas sobre assuntos que não digam respeito ao serviço.
- t) Orientar os profissionais da CONTRATADA para que não entrem ou saiam das dependências do CNJ por locais que não aqueles previamente determinados.
- u) Comunicar qualquer sinistro de que tomar conhecimento e que demande a intervenção de outras áreas, visando à segurança física de pessoas, instalações e patrimônio.
- v) Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Encarregado Geral e do setor de fiscalização do CNJ, de acordo com as necessidades do serviço.
- w) Controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso e porte da arma de fogo e colete balístico.
- x) Não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho saiam armados do serviço.
- y) Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento por parte dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, proibindo, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento.
- z) Providenciar a imediata substituição de armas e munições defeituosas ou danificadas, verificando sempre a validade da munição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- aa) Inspeccionar, diariamente, por meio de chamada, os equipamentos utilizados pelos profissionais.
- bb) Adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo às normas regulamentares e os padrões de conduta.
- cc) Informar-se das ocorrências do plantão anterior, bem como das orientações para o prosseguimento.
- dd) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e enviar via e-mail, ou outro meio de comunicação, ao Encarregado Geral e ao gestor do contrato, diariamente, mantendo o banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e estatísticas diversas.
- ee) Ficar atento à qualidade do atendimento dos profissionais.

São atribuições do profissional ocupante do posto de trabalho de **Encarregado-Geral**:

- a) Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades exercidas pelo posto de Supervisão, visando o esmero e qualidade desejados pelo CNJ.
- b) Repassar as determinações de caráter operacional e fiscalizador, de interesse do CNJ, emanadas pelo preposto, ao posto de supervisão.
- c) Fornecer informações à CONTRATADA com vistas à elaboração de perfil profissional dos funcionários, a fim de que seja realizada a mais eficiente lotação e distribuição nos postos de serviço.
- d) Planejar ocupações de postos de trabalho, sistemas de rodízios, inclusive para refeições nos períodos de descanso para almoço/lanche, de modo a atender plenamente as necessidades do CNJ.
- e) Planejar juntamente com os representantes do CNJ, estratégias de atuação dos profissionais alocados nos postos de serviço, nos eventos previstos, bem como em situações de “crise” que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

porventura venham a ocorrer e que estejam ligadas ao objeto do contrato.

f) Acolher e solucionar as reivindicações individuais e coletivas dos profissionais alocados nos postos de trabalho, repassadas pelo posto de Supervisão.

g) Acompanhar autoridades e comitivas oficiais a serem recebidas pelo CNJ, tomando todas as providências necessárias para garantir a segurança deles.

h) Prestar apoio operacional, quando solicitado, ao posto de Supervisão e aos demais profissionais alocados nos postos de serviço do CNJ, sempre primando pelo estrito cumprimento das normas de controle de acesso e demais normas de segurança de pessoas e instalações.

i) Promover ações que visem à integração dos processos de trabalho de segurança institucional relacionados ao objeto do contrato.

j) Proceder às necessárias advertências aos profissionais que porventura cometam infração de dever funcional, orientando-os a seguir as prescrições de postura, respeito e urbanidade no trato com as pessoas.

k) Organizar e tomar as providências necessárias de segurança para realização de eventos de acordo com as orientações emanadas do CNJ.

l) Prestar, por meio de relatório próprio, informações diárias ao CNJ quanto à execução do Contrato.

m) Não permitir que os postos permaneçam sem cobertura.

n) Coordenar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso e porte da arma de fogo e colete balístico, exercidas pelo posto de supervisão.

o) Avaliar a atividade exercida pelo posto de Supervisão de não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho saiam armados do serviço.

p) Avaliar a atividade exercida pelo posto de Supervisão de não permitir qualquer manuseio indevido do armamento por parte dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, proibindo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento.

q) Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

r) Sempre que necessário, registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia anotados em livro de ocorrência próprio pelo supervisor e enviar via e-mail, ou outro meio de comunicação, ao gestor do contrato, diariamente, mantendo o banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e estatísticas diversas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

São requisitos necessários ao atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça, aqueles definidos no Plano de Segurança do Conselho Nacional de Justiça, estabelecido pela Instrução Normativa 01/2020, e demais requisitos abaixo relacionados, dentre outros:

4.1.1. Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade envolvidos na contratação são:

a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício de água tratada;

b) O Encarregado-geral e Supervisor de vigilância deverão atuarão como facilitadores das mudanças de comportamentos dos empregados da Contratada;

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

d) Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

e) Além da Resolução 400/2021 e Portaria 18/2020, a Contratada e seus empregados deverão observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, em especial quanto aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

f) A Contratada deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva com o desenvolvimento das atividades de programas internos de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva, conforme cores internacionalmente identificadas.

4.1.2. Do cumprimento de outras normas

Não ter sido condenada nem a contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105.

Não possuir em seu Quadro de Pessoal, durante toda a vigência do contrato, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvando-se o emprego de menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz (inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.2. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica

4.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.4. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação e no contrato

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços poderão ser realizados nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, nos horários estabelecidos na tabela do item 1.1.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

Os serviços serão executados a partir de 14 de junho de 2024, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em conformidade com a carga-horária estabelecida na tabela do item 1.1, postos de trabalho posicionados nos locais abaixo discriminados e/ou de acordo com a necessidade do Conselho Nacional de Justiça, estabelecida pelo DSIPJ:



Cobertura Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h às 19h



1ºsubsolo Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário de 9h Às 19h

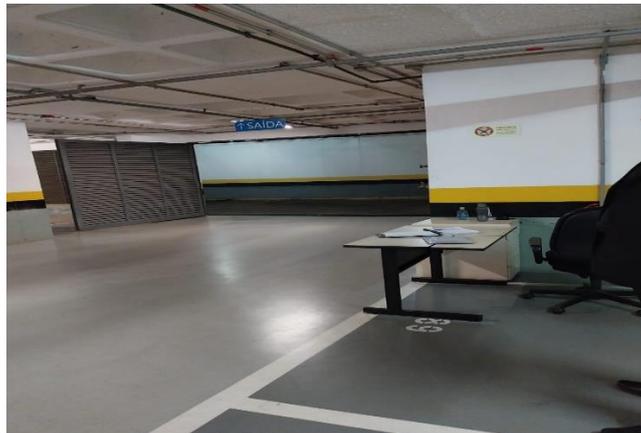


Poder Judiciário

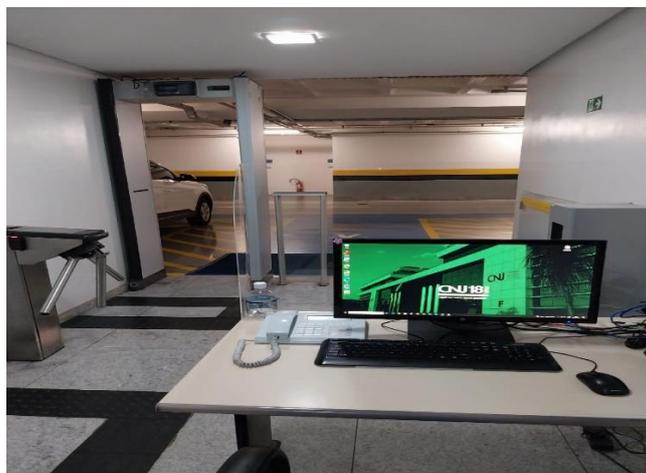
Conselho Nacional de Justiça



Entrada da garagem 1º subsolo posto com 4 vigilantes desarmados na escala 12x36



Portão de saída da garagem 1º subsolo posto com 4 vigilantes desarmados na escala 12x36



1º subsolo entrada Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h às 19h.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Cobertura Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h às 19h.



Recepção Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário de 7h às 17h. Um vigilante escala 5x2 horário 9h as 19h. Quatro vigilantes escala 12x36 armados.



Guarita posto com 6 vigilantes desarmados na escala 12x36

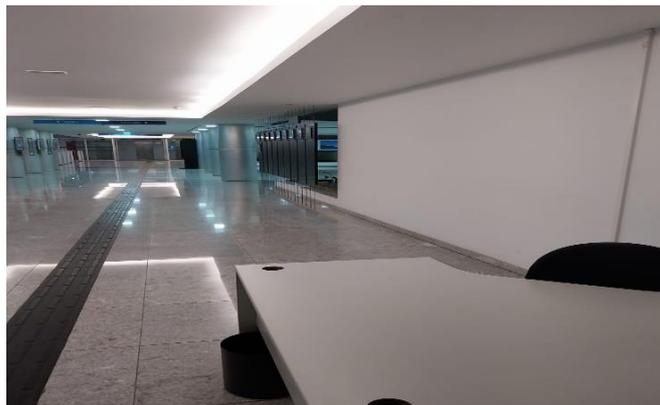


Poder Judiciário

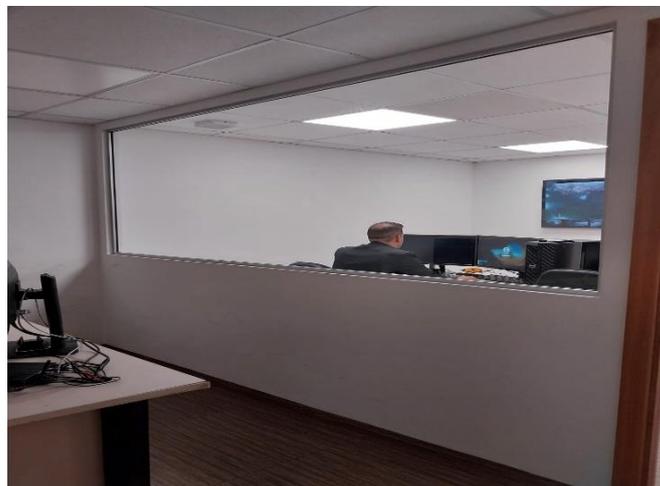
Conselho Nacional de Justiça



Recepção Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 7h as 17h. Um 5x2 desarmado horário 9h as 19h. Dois vigilantes na escala 12x36 desarmado e seis vigilantes 12x36 armados.



Hall do Plenário posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 8h às 18h.





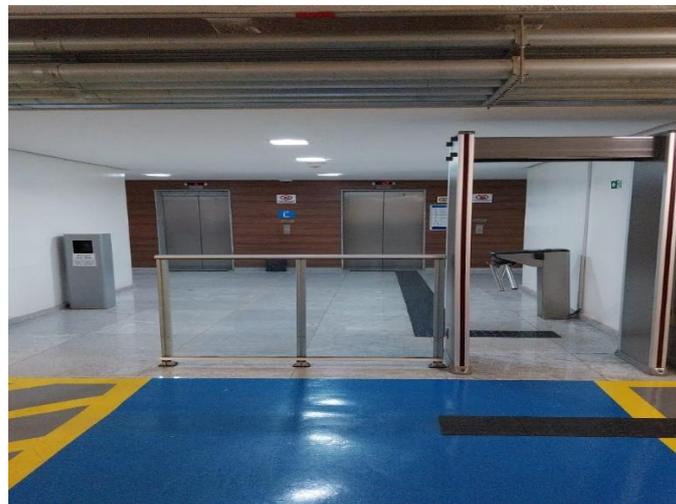
Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CFTV posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 11h as 21 e Quatro vigilantes na escala 12x36 armados.



2º Subsolo Entrada Torre F (Posto inoperante – será reativado após deslocamento de um profissional do contrato)



2ºsubsolo entrada Torre E (Posto inoperante – será reativado após deslocamento de um profissional do contrato)

Obs: O Supervisor, escala 5x2 horário 10h às 20h, e uma Encarregada, na escala 5x2 horário 9h às 19h, serão alocados no Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário, e, a critério do CNJ, poderão alterar a localização dos postos e profissionais da empresa, desde que previamente acordado com o gestor do Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

Todos os postos deverão estar em operação a partir de 14 de junho de 2024.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.	DG/SAD/SEGEN
2	Indicação do preposto	Até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato	CONTRATADA/ DISE
3**	Início do Contrato	14/06/2024	DISE/SAD
4**	Entrega dos equipamentos*	14/06/2024	DISE
5**	Entrega dos Uniformes	Anualmente até 14 de junho.	DISE
6	Pagamento dos Salários	Até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.	CONTRATADA/ DISE
7	Pagamento de auxílios	Até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.	CONTRATADA/ DISE
8	Pagamento à empresa	Até 10 (dez) dias úteis após encaminhamento da Nota Fiscal e documentação devidamente atestada.	DISE/SOF
9	Apresentação de documentação solicitada pela gestão/fiscalização	Até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação.	DISE/CONTRATADA
10	Apresentação de CCT	Até 5(cinco) dias úteis após homologação no Ministério do Trabalho	CONTRATADA/ DISE

* Os equipamentos considerados incompatíveis com os ditames estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser substituídos imediatamente, nos termos do item 9 deste Termo de Referência.

** o prazo para início do contrato e entrega dos equipamentos e uniformes trata-se de uma mera previsão, podendo ser estendida a depender do prazo para a conclusão da fase interna da contratação

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação jurídica

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Qualificação econômico-financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 6.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 6.3.2.2. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.3.3. Qualificação técnica

6.3.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante: gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 22 (vinte e dois) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;

6.3.3.2. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.3.3.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

6.3.3.4. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

6.3.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

6.3.3.6. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

6.3.3.7. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.3.3.8. Deverá acompanhar a proposta de preços:

6.3.3.8.1. Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais – DICAIE do Distrito Federal, em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública – DF, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983.

6.4. Da exigência de amostra

Não se aplica.

6.5. Participação de cooperativas

6.5.1. Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela Contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada. Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>).

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

O CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, obedecendo os seguintes procedimentos;

b.1) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

b.2) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b.3) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e;

b.4) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- c) apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
 - c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
 - c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
 - c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cabe ao CNJ, além do previsto e exigido pela Lei n.º 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:

- a) Designar gestor e fiscais para executar a fiscalização do contrato;
- b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- c) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
 - c.1) solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem crachá de identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - c.2) solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso lhe seja prejudicial ou, ainda; que não atendam às necessidades dos serviços ou as especificações deste Termo de Referência.
 - c.3) solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- d) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- e) Exercer, a qualquer tempo, a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- f) Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte.
- g) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- i) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n.º 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:

a) Comprovar a formação técnica específica dos ocupantes dos postos de trabalho, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

b) Alocar imediatamente após o início de vigência do contrato a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados pela Administração, conforme **Anexo I – Quadro-Resumo da Localização dos Postos de Trabalho**.

c) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho. No processo seletivo deverão ser observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 7.102/83, no Decreto nº 89.056/83 e na Portaria DPF/MJ nº 3.233/12.

d) Entregar, ao CNJ, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato:

I.Quando da assinatura do Termo de Contrato;

II.Anualmente;

III.Sempre que houver alteração

e) Executar os serviços mencionados, responsabilizando-se por seus profissionais e por todas as despesas decorrentes de sua execução.

f) Fornecer uniformes aos profissionais, conforme especificação e quantidades previstas no **Anexo III – Detalhamento dos uniformes**, deste Termo, entregando-os nas dependências do CNJ, mediante recibo dos profissionais, cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) Fornecer equipamentos para cada profissional, conforme especificação constante do **Anexo II – Equipamentos e materiais**, deste Termo de Referência.
- h) Apresentar ao Contratante a relação de armas que serão utilizadas pelos profissionais alocados nos Postos, bem como toda documentação relativa a estas, tais como: “Registros de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizados pelos seus empregados.
- i) Fornecer as armas, munição nova e os respectivos acessórios ao vigilante no momento da ativação dos Postos, não sendo admitido o uso de munições recarregadas ou fora do prazo de validade.
- j) Manter toda a mão de obra necessária dentro dos padrões desejados, a fim de garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- k) Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do contrato ao início da prestação dos serviços ou quando da substituição dos empregados, ainda que transitoriamente, ficha dos empregados, acondicionada em pastas individuais, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fato Rh, endereço/ telefone residencial e os documentos relacionados neste Termo de Referência.
- l) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra alocada para atuar nas instalações do Contratante.
- m) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada.
- n) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético a ser fornecido pelo CONTRATANTE para acesso às dependências do Órgão:
- n.1) A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo CNJ;
 - n.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou cartão magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será cobrado da CONTRATADA o valor correspondente ao custo de confecção;
 - n.4) ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CNJ os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
 - n.4.1) na falta de devolução do (s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

n.4.2) na falta de devolução do(s) cartão(ões) em PVC, poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, uma das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.

n.5) os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da Contratada serão apurados anualmente pelo Contratante com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da Contratada, ser comprovado por meio de notas fiscais.

- o) Manter nas dependências da CONTRATADA, cadastro do profissional atualizado, de forma a verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos de trabalho.
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao CNJ.
- q) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do CONTRATANTE, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos.
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- s) Cumprir as normas e regulamentos internos do CNJ.
- t) Apresentar ao CNJ legislação atualizada e pertinente às atividades contratadas, bem como, fornecer anualmente cópia do instrumento coletivo celebrado Sindicato representante da categoria.
- u) Substituir definitivamente qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CNJ.
- v) A CONTRATADA deverá apresentar, no caso de falta ao trabalho, empregado substituto no prazo máximo de uma hora, a contar da comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
- w) A CONTRATADA deverá manter, sempre que possível, lista e documentação de possíveis substitutos de faltas e/ou férias.
- x) Indicar formalmente preposto por ocasião da assinatura do Contrato.
- y) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CNJ.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CNJ.
- aa) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- bb) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho para executar com perfeição as atribuições descritas no item 6 deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cc) Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ.

dd) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as condições da legislação trabalhista vigente, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, usualmente conhecida como “dobra”.

ee) Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale-refeição/alimentação e vales-transportes aos seus empregados, em atividade nas dependências do Conselho, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente.

ff) Substituir todos os equipamentos que apresentarem defeito ou impróprios para os serviços.

gg) Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

hh) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

ii) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, Anexo IV deste Termo de Referência;

jj) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

kk) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo V deste Termo de Referência.

ll) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

mm) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento de eventuais prazos previstos, com a devida comprovação;

nn) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

oo) Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo Contratante), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da Contratada:

- oo.1. Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
- oo.2. Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- oo.3. Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- oo.4. Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
- oo.5. Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

pp) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

- 10.1. A higienização e a boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho são relevantes para demonstrar a qualidade dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, uma vez que esses profissionais terão trato direto com Conselheiros e demais autoridades. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes para cada profissional, conforme quantidades, periodicidades e especificações discriminadas no **Anexo III – Detalhamento dos uniformes**, deste Termo de Referência.
- 10.2. Os empregados da contratada deverão apresentar-se ao serviço após o início de vigência do contrato devidamente uniformizado, devendo a contratada demonstrar a data de fornecimento dos uniformes.
- 10.3. Quando se tratar de ingresso de novos funcionários, durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá fornecer imediatamente os uniformes necessários, podendo o CNJ estabelecer, a seu critério, novo prazo para cumprimento desta obrigação.
- 10.4. O uniforme deverá estar de acordo com o manequim do usuário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 10.5. No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes.
- 10.6. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CNJ, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CNJ o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do **Anexo III – Detalhamento dos uniformes**, deste Termo de Referência, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição.
- 10.7. A CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do CNJ, qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fabricação não constatado no ato da entrega, bem como os que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem prejuízo de outras penalidades contratuais a serem aplicadas em caso de má-fé.
- 10.8. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes aos profissionais nas dependências do CNJ, em local a ser definido pelo gestor do contrato, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias a contar da entrega ou substituição. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado* da contratação é de:

5 anos	R\$ 36.571.314,00 (trinta e seis milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e quatorze reais)
--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

* Os valores podem sofrer variações após apresentação das propostas de preços pelas empresas licitantes e durante a execução do contrato, em virtude de pedidos de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiros.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03.

13. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CNJ;

b.1.4) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional.

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de profissionais afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;	De 1 a 15	50%
	De 16 a 30	75%
	Acima de 30	100%
b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou b.2.3) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) Deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CNJ;

b.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.8.3) As penalidades 13.b.8 e 13.b.8.1 não incidirão sobre a apresentação do seguro-garantia, devendo incidir apenas sobre renovação, substituição e complementação dessa modalidade, tendo em vista o disposto no § 3º, art. 96, da Lei 14.133/2021.

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item 9, deste Termo de Referência.

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

15. DA REPACTUAÇÃO

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O CNJ não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação e poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação

16.DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo I – Quadro-Resumo da Localização dos Postos de Trabalho

Quadro-Resumo da Localização dos Postos de Trabalho	
Local e Posto	Quantitativo
Cobertura Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h as 19h	1
1ºsubsolo Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário de 9h às 19h	1
Entrada da garagem 1ºsubsolo posto com 4 vigilantes desarmados na escala 12x36	4
Portão de saída da garagem 1ºsubsolo posto com 4 vigilantes desarmados na escala 12x36	4
1ºsubsolo entrada Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h as 19h.	1
Cobertura Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h as 19h.	1
Recepção Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário de 7h às 17h. Um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h as 19h. Quatro vigilantes escala 12x36 armados.	6
Guarita posto com 6 vigilantes na escala 12x36	6
Recepção Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 7h as 17h. Um 5x2 desarmado horário 9h as 19h. Dois vigilantes na escala 12x36 desarmado e seis vigilantes 12x36 armados.	10
Hall do Plenário posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 8h às 18h.	1
CFTV posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 11h as 21 e Quatro vigilantes na escala 12x36 armados.	5
Três vigilantes desarmados no apoio na escala 5x2	3
2º Subsolo Entrada Torre F posto inoperante (será reativado deslocando-se um profissional desarmado para cobertura do posto)	0
2ºsubsolo entrada Torre E posto inoperante (será reativado deslocando-se um profissional desarmado para cobertura do posto)	0
Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário 1 Supervisor - escala 5x2 horário 10h às 20h 1 Encarregado-Geral - escala 5x2 horário 9h as 19h	2
Total	45



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II – Equipamentos e materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Memória de Cálculo
1	Revólver cal. 38 – 6 tiros.	7	Revezamento entre os vigilantes armados (diurnos/noturnos).
2	Munição para duas cargas para o revólver constante do item 1.	84	6 (seis) cargas + 6 (seis) de reserva para cada revólver.
3	Coldre para revólver cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca.	28	28 (vinte e oito) vigilantes armados.
4	Porta carregador simples, em cordura, para ser fixado em cinto sem furos.	28	28 (vinte e oito) vigilantes armados.
5	Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta.	28	28 (vinte e oito) vigilantes armados.
6	Colete Balístico, e capa resistente na cor preta, com ajustes por velcro nos ombros e laterais e suporte para placas balísticas, individual, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada.	28	28 (vinte e oito) vigilantes armados.
7	Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF, com 4 a 5 Watts de potência, digital, 16 canais programáveis de operação, operando na faixa de 438 a 470 MHz, chamada de alerta (tipo PTT), antena heliflex, fone de ouvido com microfone e PTT, bateria recarregável de li-on 1600mAh, base e carregador de bateria. Acompanhado de clip para cinto, estojo em couro.	21	Revezamento entre os vigilantes armados e desarmados (diurnos/noturnos) + supervisor + encarregado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo III – Detalhamento dos Uniformes

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
1	2	2	<p>TERNO COMPLETO composto de 1(um) Paletó e (uma) Calça, Medida de acordo com o manequim do usuário. TECIDO microfibrã maquetada: 100% poliéster, cor preta.</p> <p>PALETÓ</p> <ul style="list-style-type: none">- Frente: abotoada por 3 (três) botões com caseado, - lapela: normal; - Bolsos: 06 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado; e 1 (um) pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido; - Gola: normal com feltro; Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho com caseado;- Costas: forrada com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; - Botões: de massa t-24 para manga e t32 para frente (quatro furos); - Entretela colante para frente poliéster e algodão; - Crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; - Manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: Sarja 100% acetato cor preto ou na cor do tecido; Forro de bolso: 100% poliéster; - Ombreira: embutida poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster, - Etiqueta de composição. <p>CALÇA</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			<p>- Modelo Social; - Pregas: sem pregas; - Bolso da frente: tipo faca; - Bolso traseiro: 2 (dois) com 1(um) vivo de lem, sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo presos por 1(um) botão, com dois pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Zíper: de nylon 18 cm trava automática; - Cós: postiço de 3,8 a 4 cm; com enchanço traseiro de 2 cm de cada lado e extensão fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 8 (oito) passantes de 1 cm; transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão; - Forro de cós montado cor preto com fita de borracha 100% poliéster para segurar a camisa dentro da calça; - aviamentos: na cor do tecido; 8 linha 100% poliéster;</p> <ul style="list-style-type: none">• forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão na cor preta;• forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;• entretela de cós poliéster/algodão;• botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos);• etiqueta de marca bordada; <p>- etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Marca bordada; etiqueta de composição.</p>
2	3	3	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA</p> <p>Modelo: Social.</p> <p>Cor azul (cor atual)</p> <p>Confecção em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão; colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1, cm barbatana removível de 0,80cm, entretela de 100% algodão; pespontado: b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7, cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho; d) bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13, cm (largura) por 14,5 cm (altura), botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			<p>direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas macho; i) frente: embutida fechável por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda a extensão; linha tit/120; j) botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16.</p>
3	4	6	<p>PARES DE MEIAS na cor preta cano medio – composição: 73% Algodão, 30% Poliamida e 2% elastano.</p>
4	2	2	<p>GRAVATA SOCIAL VERTICAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Em tecido jaquard 100% poliéster, - forrada em cetim, - acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, - medindo 9,5cm a 8,5 (L) x 1,40 a 1,50, © 10 cm na parte mais larga e 4 cm(l) na parte mais estreita (medidas aproximadas);- com passante duplo (Sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), - forro liso. – Cor Preta
5	1	1	<p>CINTO MASCULINO: Em couro dupla face com costura largura de 3,5cm, fivela giratória de 4,0cm. Largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.</p>
6	2*	2*	<p>PAR DE SAPATOS: Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o joelho e antiderrapante.</p> <p>*Dois pares de sapatos para todos os postos.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7	1	De dois em dois anos	SOBRETUDO: masculino, 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta, para todos os postos.
8	1	Anual	CAPA DE CHUVA: com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica, na cor preta, para todos os postos externos ao complexo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo IV – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

(Anexo republicado conforme Errata publicada no DJe nº 48, de 4/3/2020, que corrigiu redação em virtude de erro material)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo V – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS

ANEXO I DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 05229/2024

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90012/2024. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para análise, nos termos dos art. 53, §1º, incisos I e II e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), da minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90012/2024 (1853019), que tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho.

2. Convém rememorar que, anteriormente, o CNJ licitou o objeto da licitação em análise (PRE 90004/2024). Todavia, tendo em vista a identificação de vício material naquele edital, o certame foi revogado, conforme o disposto no Despacho DG 1837327.

3. Adiante, a contratação pretendida foi fundamentada da seguinte maneira no bojo dos Estudos Preliminares (1844570):

Considerando o término da vigência do Contrato 06/2019, o qual encerrar-se-á em 13 de março de 2024, visando garantir a continuidade da segurança patrimonial do Conselho Nacional de Justiça, bem como das autoridades, servidores, colaboradores e demais pessoas que transitam por suas instalações, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada.

Importante esclarecer que a segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda do Conselho e seus integrantes, e sua falta poderá impactar diretamente no cumprimento da missão institucional do CNJ.

Além disso, o Plano de Segurança Institucional do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, estabelecido pela Instrução Normativa SG 1/2020, institui as diretrizes gerais de orientação para tomada de decisões e a elaboração de normas, protocolos, rotinas e

procedimentos de segurança institucional.

Dentre as diretrizes relativas à segurança de pessoas, áreas, instalações e bens materiais, foi consignado no artigo 13 da referida IN o seguinte texto, vejamos:

“ Art. 13. **Serviço de vigilância é o desempenho das atividades destinadas à fiscalização e segurança nas áreas de acesso à edificação do Conselho**, podendo ser utilizado nas demais dependências ou áreas que compreendam acordos firmados pelo CNJ, por orientação da administração.”
(grifei)

Consta também na referida norma que os serviços de vigilância serão executados por empresa contratada de acordo com as normas e regulamentos de segurança do Conselho Nacional de Justiça.

No mesmo sentido, o parágrafo 3º do artigo 17 estabelece o rol de profissionais que desempenharão as atividades de fiscalização e segurança nas áreas de acesso à edificação deste Conselho:

“Art. 17. Posto de serviço de segurança é o local designado para a atuação do profissional de segurança institucional, que deve ser localizado, preferencialmente, em área livre da edificação, de forma a garantir o controle de acesso aos ambientes restritos e sigilosos, bem como a fiscalização das áreas livres.

§ 3º **Os postos de serviço de segurança ocupados por vigilantes** contratados serão nas modalidades vigilância armada e desarmada, distribuídos conforme a necessidade e as situações ordinárias e extraordinárias, e funcionarão nas modalidades diurna e noturna, em escala semanal de 44 horas e de 12/36 horas, conforme a necessidade do Conselho, **coordenados por um supervisor e por um encarregado-geral da empresa contratada.**”
(grifei)

Assim, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de vigilância armada e desarmada, bem como de cumprir o Plano de Segurança Institucional do Conselho Nacional de Justiça, estabelecido pela Instrução Normativa 01/2020, faz-se necessária a realização de uma nova contratação.

4. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização de Demanda - DOD (arquivo SEI 1611849 do processo 07611/2023);

b) Objeto da contratação previsto no Plano de Contratações de 2024 (1755125);

c) Estudos Preliminares (ETP) - arquivo SEI 1844570 - aprovado pela SAD no arquivo SEI 1838140, e Termo de Referência (arquivo SEI 1846810), aprovado pela SAD no arquivo SEI 1850084.

d) Mapa Comparativo de Preços (1845238) elaborado pela SECOM e ratificado pela unidade demandante (1847598 e 1849830);

e) Planilha de Formação de Custos (1852691), aprovada pela SAD no

arquivo SEI 1852719 e pela unidade demandante no arquivo SEI 1847598;

f) Classificação da despesa (1848079), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (1849788 e 1849779); e

g) Minuta do Edital (SEI 1853019).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

5. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações, para fins de atendimento do artigo 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

6. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da Lista provisória COJU 1854774, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

7. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

8. Pretende-se realizar a presente contratação sob a modalidade Pregão, conforme previsto nos artigos 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021 e exposto no item 1.3. do TR anexo ao Edital (1853019) Veja-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. Natureza

Os serviços são caracterizados como **comuns** cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser

objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, os serviços são caracterizados como **contínuos**, visto que são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. Com base nas motivações supramencionadas, confirma-se viável a utilização do pregão eletrônico.

10. Quanto à fase de planejamento, o art. 18 da Lei n. 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruí-la, conforme abaixo transcrito:

LEI N. 14.133/2021

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de

serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

11. Estabelecido o cotejo entre o previsto na Lei n. 14.133/2021 e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a solicitação de inclusão do objeto no Plano de Aquisições de 2024 (Processo SEI 09937/2023, Planilha 1755125, itens 48,1 e 48,2. **Observa-se, contudo, que há previsão de despesa de R\$ 3.657.131,40 para 2024 (1847962) e pré-empenho de apenas R\$ 2.133.326,65 (1849779), o que deverá ser sanado previamente à publicação do Edital, o que, inclusive está de acordo com o disposto no Despacho SEPOR 1757661**; 2) a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo, entre outros, a descrição da necessidade da contratação, as estimativas do quantitativo e do valor da contratação, as justificativas para o não parcelamento, e a conclusão do gestor sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §2º) (arquivo SEI 1843258); 3) a elaboração do Termo de Referência, contendo a definição do objeto, das condições de execução e pagamento, das garantias eventualmente exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, as obrigações de ambas as partes, análise de riscos (art. 6, XXIII e 40, §1º) (arquivo SEI 1853019); 4) Elaboração de Planilha de Formação de Custos (1852691); 5) a aprovação do Estudo Preliminar e do TR pelo Secretário de Administração (1838140 e 1850084).

11.1. Contudo, o Termo de Referência aprovado pela SAD neste processo é o documento constante do arquivo SEI 1846810, conforme Despacho SAD 1850084. Todavia, **recomenda-se a aprovação da sua versão final, por ocasião da adoção de sugestões contidas neste parecer. Do mesmo modo, sugere-se a aprovação da versão mais atualizada do ETP (1843258).**

11.2. Em relação ao Mapa Comparativo de Preços (1845238), a SECOM informa o aproveitamento do documento constante do processo 07611/2023 (1846266), tendo em vista o prazo de validade de 180 dias. Destaca-se, ainda, que as explicações sobre a mencionada pesquisa consta do Despacho 1765688.

12. Consta dos autos a minuta do Edital de Pregão Eletrônico (arquivo SEI 1853019), na qual se observa o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da

licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, nos termos do art. 25 da Lei n. 14.133/2021. À minuta de Edital também estão acostados:

- a) o Anexo I ao Edital (Termo de Referência);
- b) Anexo I-A (Quadro-resumo da localização dos postos de trabalho)
- c) Anexo I - B (Equipamentos e materiais)
- d) Anexo I- C (Detalhamento dos uniformes)
- e) Anexo I- D (Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ)
- f) Anexo I - E (Termo de Responsabilidade e Confidencialidade de informações do CNJ - contratadas)
- g) Anexo II ao Edital (Planilhas de Formação de Custos e Metodologia de Cálculo); e
- h) Anexo III ao Edital - (Minuta do Contrato)

13. Em relação à motivação circunstanciada das condições do Edital (inciso IX do art. 18), verifica-se que há, na minuta, a exigência de qualificação técnica, a exemplo do descrito abaixo (além da qualificação dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho, conforme item 3.1.1 do Termo de Referência):

EDITAL

Qualificação técnica

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 22 (vinte e dois) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017:

m.1) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

m.2) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

m.3) Os documentos apresentados por uma mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

m.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver

sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

m.5) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

m.6) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

m.7) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

m.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.3.Qualificação técnica

6.3.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante: gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 22 (vinte e dois) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;

6.3.3.2. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.3.3.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

6.3.3.4. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

6.3.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano

do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

6.3.3.6.Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

6.3.3.7.Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

6.3.3.8.Justificativa para exigência de atestado:

6.3.3.8.1.A qualificação técnica exigida tem o condão de afastar da contratação licitantes que por pouca experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto do futuro contrato.

6.3.3.8.2.Conforme destacado nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação em voga é considerada sensível e de grande vulto e, em decorrência disso, espera-se que a contratada disponha de um mínimo de experiência na área, a fim de garantir que os serviços especializados sejam prestados de forma plena e em conformidade com os ditames estabelecidos no contrato/termo de referência.

6.3.3.8.3.Cabe ressaltar que os serviços de vigilância envolvem nuances e particularidades que somente uma empresa com experiência/expertise na área e com estrutura e corpo de profissionais especializados será capaz de atender aos anseios e necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

6.3.3.8.4.Assim, exigir atestado de capacidade técnica para a presente contratação nos moldes previstos no Termo de Referência perfaz-se em medida indispensável, sem a qual incorreríamos em riscos ao futuro contrato.

6.3.3.9.Deverá acompanhar a proposta de preços:

6.3.3.9.1.Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais - DICAIE do Distrito Federal, em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública - DF, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983.

14. Sobre o tema, o artigo 67 da Lei n. 14.133/2021 informa:

LEI N. 14.133/2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita a:**

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

(Grifou-se).

15. Em linhas gerais, nota-se que há conformidade entre as qualificações técnicas solicitadas com o normativo aplicável, com as devidas justificativas, conforme art. 18 da NLLC. Quanto à exigência de cumprimento do Decreto n. 89.056 de 24/11/1983 (o qual regulamenta a Lei n. 7.102, de 20/06/83), itens 6.3.3.9. e 6.3.3.9.1 do TR, entende-se pela sua legalidade na forma do art. 67, IV, da Nova Lei de Licitações. **Orienta-se, no entanto, a transposição do conteúdo desses itens para o Edital.**

16. Quanto à qualificação econômico-financeira, em relação à exigência mínima de Patrimônio Líquido (PL) para qualificação dos licitantes, presente no Edital e no TR, a SEEDI avaliou que, em contratações com vigência de 5 anos, a definição do percentual de PL em 10% do valor global estimado do contrato pode restringir a competição e dificultar o tratamento isonômico entre os possíveis licitantes, contrariando o art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021. Nesse contexto, sugeriu, para esta licitação e demais que projetem vigência de 5 anos, a exigência de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor anual estimado do contrato, em conformidade com o art 69, § 4º, da Lei 14.133/2021, que define a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor do contrato. Consigna-se que o referido entendimento foi ratificado pela SAD no Despacho 1761321.

16.1. Sobre o tema, o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 informa:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro

contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, **por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório**, e será **restrita** à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º **A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.2. Em linha gerais, nota-se que há conformidade entre a qualificação solicitada, a justificativa apresentada, e o normativo aplicável, uma vez que respeitado o limite legal fixado quanto ao valor estimado da contratação.

17. Acerca da vigência contratual, a Seção XVIII do Edital e a Cláusula Segunda do Contrato preveem vigência do contrato por 5 anos, a contar da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

17.1. Sendo serviço contínuo, conforme demonstrado nos autos, a unidade demandante apresentou, ainda, justificativa quanto à vantajosidade de se estabelecer prazo de vigência de 5 anos, por meio do Despacho 1853766, a qual foi atestada pelo Diretor-Geral no Despacho 1854454. Confira-se:

(...)Ademais, no que se refere à vantajosidade do contrato com vigência de 5 anos, temos o seguinte a informar:

2.1. A Instrução Normativa 02/2020 estabelece o Plano de Segurança Institucional do Conselho Nacional de Justiça e, consoante disciplina o artigo 10: "A segurança de bens compreende o conjunto de medidas voltadas para a

proteção, guarda e preservação do patrimônio do Conselho, e serão garantidas por meio da **contratação de empresa especializada em segurança patrimonial**, através da locação de vigilantes contratados em postos de serviço de segurança do CNJ para resguardar, de forma preventiva e ostensiva, a integralidade do patrimônio público".

2.2. Destarte, sabe-se que para garantir o pleno funcionamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é indispensável que haja uma empresa devidamente contratada e operando com equipe própria e especializada em vigilância armada e desarmada, serviço este imprescindível e ininterrupto.

2.3. Por outro lado, a instrução de um processo envolve custos para Administração e demanda tempo, mobilizando diversas unidades dentro do CNJ, especialmente quando tratamos de uma contratação de alta complexidade como as de terceirizações de mão-de-obra.

2.4. Diante disso, considerando a necessidade perene de contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada e desarmada, sem a qual as atribuições deste Conselho seriam prejudicadas, e com a finalidade de garantir redução de custos envolvendo gestão contratual, tempo com instruções de novos processos de contratação e renovações contratuais, entende-se que um contrato com vigência de 5 anos mostra-se administrativa e logisticamente mais vantajoso a este órgão.

18. O Edital traz ainda a previsão de possibilidade de participação de consórcios, observados os requisitos do artigo 15 da NLLC. No que se refere à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, afastou-se a previsão de certame exclusivo ou mesmo de cotas de 25% do artigo 48 da LC n. 123/2006, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 e não ser admitido o parcelamento do objeto.

LC N. 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação **cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

LEI N. 14.133/2021

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a

Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18.1. Lado outro, a participação de cooperativas foi vedada pelo item 2.8, "j", do Edital, apesar da permissão conferida pelo art. 16 da NLLC. Há, todavia, justificativa no item 6.5.1 do Termo de Referência, explicando as razões para que não seja permitida a referida participação, nos seguintes termos:

1.1. Participação de cooperativas

1.1.1. Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela Contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada. Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU ([https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao)

LEI N. 14.133/2021

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa** poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

19. Em relação à **garantia de execução contratual**, essa foi fixada no importe de 5% do valor anual do contrato (item 4.5. do TR), podendo ser prestada por caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Nada obstante, destaca-se que a Lei n. 14.133/2021 sofreu alteração e passou a prever que a garantia poderá ser prestada também por título de capitalização:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

19.1. Por essa razão, **sugere-se estudos para a viabilização dessa nova modalidade de garantia nas contratações deste CNJ.**

20. No que tange ao instrumento que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), ficou prevista a formalização de Termo de Contrato. Tal previsão se mostra acertada, dando fiel cumprimento ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021, documento este que deve cumprir os requisitos do art. 92 da mesma Lei. Nesse aspecto, verifica-se que a minuta do Contrato está, de forma geral, em consonância aos requisitos estabelecidos na Lei.

LEI N. 14.133/2021

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições

exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

21. A respeito dos recursos financeiros para suportar a despesa, constata-se que as informações quanto à disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda foram prestadas com os seguintes termos (1849788):

Em atenção ao Despacho SECOM1847962, informo a Vossa Senhoria que há disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, no **Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 -Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias** e no **Plano Orçamentário Apoio Administrativo**, tendo sido emitido o Pré-Empenho 79/2024 (1849779).

22. Foram inseridos na minuta do contrato os dados do Diretor-Geral, tendo em vista que o valor total estimado da licitação ser superior ao limite fixado no art. 1º da Portaria CNJ n. 290/2022, da mesma forma, em relação à minuta de contrato.

23. Verifica-se, ainda, que há na minuta do contrato previsão do foro competente (art. 92, §1º) e de cláusula de reajustamento/repactuação de preços após o interregno de um ano (art. 92, §4º).

24. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no *Portal Nacional de Contratações Públicas* e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

25. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

26. Destaca-se que a área demandante analisou as alternativas de mercado da contratação nos Estudos Preliminares (1843258), tendo promovido a justificativa técnica e econômica da escolha da solução nos seguintes termos:

5.3.4.2. Da Conclusão

Considerando todos os cenários apresentados, entende-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada por meio de postos de trabalho, mantendo-se os salários atualmente previstos no Contrato 06/2019 (Cenário 1), a qual, embora seja a mais onerosa dentre todas as soluções apresentadas, será capaz garantir em toda sua integralidade a segurança do patrimônio e das pessoas que transitam pelo Órgão, promovendo bem-estar ao gerar sensação de segurança, além de inibir e conter situações que possam,

27. Em tempo, diante das disposições do art. 25, §9º, I e II da Lei n. 14.133/2021 e das Resoluções deste Conselho quanto à reserva de vagas, observa-se que o ETP (item 3.3) contém justificativa para afastamento de vagas destinadas aos egressos do sistema prisional, **não há, contudo, manifestação acerca das vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e/ou aquelas constantes do rol do art. 2º da Resolução CNJ n. 497/2023, por conseguinte, sugere-se justificar o afastamento ou explicitar a necessidade de seu cumprimento na presente contratação.**

28. Por fim, conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação dos normativos aplicáveis à matéria objeto deste expediente, com as ressalvas apontadas no bojo deste parecer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **chancela-se** a minuta do Edital 90012/2024, com as ressalvas contidas **nos itens 11, 11.1, 15, 19.1, 24, 25 e 27 deste parecer.**

É o parecer.

Raul Ribeiro de Souza
Assessor Jurídico

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subseqüentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 17/05/2024, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 17/05/2024, às 17:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL RIBEIRO DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 17/05/2024, às 17:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1854787** e o código CRC **C7A54985**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.

Valor estimado

R\$ 36.571.314,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e um mil e trezentos e quatorze reais).

Data de abertura: 13/06/2024

Horário: 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? NÃO

Reserva de quota ME/EPP? NÃO

Decreto 7.174/2010? NÃO

Vistoria? NÃO

Amostra/Demonstração? NÃO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Forma de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: GLOBAL

Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59h do dia 10/06/2024

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600

Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnpj.us.br

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90012/2024, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A sessão pública será realizada em **13/06/2024**, às **10h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 05229/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; e
- d) consórcios públicos, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, se optante do Simples Nacional, poderá participar do presente certame, desde que não utilize os benefícios tributários do referido regime tributário. Caso seja declarada vencedora da licitação, deverá solicitar a exclusão do referido regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

- 2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:
- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;
- i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;
- k) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência; e

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor global para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver;

f) documento expedido pela Polícia Federal autorizando o exercício das atividades relativas à segurança privada, em consonância com a Portaria DG/PF nº 18.045/2023.

g) declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais – DICAIE do Distrito Federal, em nome da licitante,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

emitido pela Secretaria de Segurança Pública – DF, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983.

h) proposta detalhada em **planilha de formação de custo elaborada de acordo com o lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

i) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

j) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pelo licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

k) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

l) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 3.29 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

l.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 3.30.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

l.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

l.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

l.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m) memorial de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 4 – Módulo 4 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas do Anexo II deste Edital;

n) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

o) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

p) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

3.12. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

3.13. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (módulo 4 da planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

3.14. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.15. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais de consumo, e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Custo - Anexo II do Edital, **multiplicados por 60 (sessenta) meses.**

3.16. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 3.11.

3.17. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

3.18. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.19. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

3.20. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverá ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea “n” do item 3.11, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.

3.21. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo total de **60 (sessenta) meses** do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis do contrato, observada a Tabela 1 - Quantidade de Horas Úteis/Mês, Anexo II deste Edital.

3.22. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os **60 (sessenta) meses de vigência contratual**, contadas a partir do início da sua vigência.

3.23. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

3.24. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

3.25. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

3.26. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

3.27. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso **e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.**

3.28. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 3.32:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			26,43%

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 3.29 a 3.31
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 3.29 a 3.31
ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO	34,69%
-------------------------------------	---------------

3.29. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

3.30. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

3.30.1 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3.30.2. Caso o licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

3.30.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

3.31. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade do licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

3.32. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Custo – Anexo II do Edital, e com a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + \text{LB}) \times (1 + \text{DA})}{(1 - \text{TR})} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

DA = Despesa Administrativa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

LB = Lucro

TR = Tributo

3.33. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a **5% (cinco por cento)** e de lucro superiores a **10% (dez por cento)**.

3.34. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente.

3.35. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

3.36. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

3.37. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.38. Caso o licitante vencedor apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

3.39. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

3.40. Não se aplica o disposto nos itens 3.16, 3.28 e 3.32 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

3.41. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.42. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.43. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação constante no Anexo II; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.44. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.45. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro,
ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexecuível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.15. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor global máximo constante na Planilha de Formação de custos - Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 731.426,28 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), e R\$ 687.161,23 (seiscentos e oitenta e sete mil e cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Presumido), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação técnica

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 22 (vinte e dois) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017:

m.1) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

m.2) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

m.3) Os documentos apresentados por uma mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

m.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

m.5) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

m.6) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

m.7) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

m.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:
- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;
 - b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;
 - c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
 - c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;
 - d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.
 - e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.
- 11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato.	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) apresentação, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro de ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.8) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.9) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.10) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.11) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.5. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.9. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.11. O CNJ poderá, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03 – Locação de mão de obra.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.113, de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso III, art. 106, da Lei 14.133.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.13 Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

20.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data da proposta o referencial para os custos decorrentes do mercado e, para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

20.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 20.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

20.8. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

20.9. Os custos relativos a uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V [-----]$, em que:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

20.10. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela **CONTRATADA**.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnpj.us.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 28 de maio de 2024.

**Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS – VIGILÂNCIA CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA							
PROFISSIONAIS	QTD	CARGA HORÁRI A	CLASSIFICAÇ ÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	Salário Base	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional Noturno	REMUNERAÇÃO*
Vigilância armada – diurna – 12h x 36h	14	7h às 19h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 0,00	R\$ 4.617,47
Vigilância armada – noturna – 12h x 36h	14	19h às 7h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 520,51	R\$ 5.137,98
Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h	2	7h às 19h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 0,00	R\$ 4.617,47
Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2)	13	7h às 22h	5173-30	R\$ 3.551,90	R\$ 1.065,57	R\$ 0,00	R\$ 4.617,47
Supervisão – 44 horas (5 x 2)	1	10h às 20h	5173-30	R\$ 4.260,25	R\$ 1.278,08	R\$ 0,00	R\$ 5.538,32
Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2)	1	9h às 19h	5173-30	R\$ 5.112,30	R\$ 1.533,69	R\$ 0,00	R\$ 6.645,99
Total: 45 Profissionais							

* A remuneração trata-se do somatório do salário base e adicionais (periculosidade e noturno).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas, em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso para a Administração.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, os serviços são caracterizados como contínuos, visto que são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas.

1.4. Da vigência

O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.113, de 2021.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem", conforme inciso III, art. 106, da Lei 14.133.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº [1834657](#)) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração através do Doc. SEI [1838140](#).

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI [09937/2023](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça adotará, conforme detalhado na planilha do item 1.1.

3.1. Especificações técnicas dos serviços: normas gerais

São requisitos necessários ao atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça, aqueles definidos no Plano de Segurança do Conselho Nacional de Justiça, estabelecido pela Instrução Normativa 01/2020, e demais requisitos abaixo relacionados, dentre outros:

3.1.1. Da qualificação dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho

Os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho de **vigilância e supervisão** deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir instrução correspondente ou superior ao 2º grau;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;
- d) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- e) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo, as mesmas, serem atualizadas a cada 6 (seis) meses;
- f) Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo, as mesmas, serem atualizadas também a cada 6 (seis) meses;
- g) Possuir certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Apresentar, quando solicitado, certificado de conclusão do curso de reciclagem profissional para vigilantes, de acordo com o que determina a Portaria nº 3.233/2012, do Ministério da Justiça;
- i) Ser portador da Carteira Nacional de Vigilante, fornecida pelo Departamento de Polícia federal, vinculado ao Ministério da Justiça.
- j) Possuir capacitação em Libras, com certificação emitida pelo Prolibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais. (Apenas para supervisão)

O profissional a ser alocado no posto de trabalho de **Encarregado-Geral** deverá atender aos seguintes requisitos, além dos acima descritos:

- a) Possuir capacidade gerencial para tratar de assuntos operacionais relacionados à cobertura de postos de trabalho do CNJ;
- b) Ter conhecimentos em planejamento estratégico na área da segurança institucional, de modo a auxiliar os profissionais da segurança do quadro do CNJ a elaborar planos de contingência, em caso de necessidade;
- c) Ser ágil na execução das determinações operacionais emitidas pelo Contratante;
- d) Possuir perfil de liderança e conhecimentos em gerenciamento de pessoal, de modo a evitar ou solucionar conflitos já instalados.
- e) Possuir graduação na área de segurança ou de Administração, devidamente comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f) Possuir certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- g) Possuir capacitação em Libras, com certificação emitida pelo Prolibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais.

3.1.2. Das atribuições dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

São atribuições dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho de **Vigilância**:

- a) Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do CNJ, visando à conveniência e ao bom andamento do serviço.
- b) Respeitar os mesmos procedimentos de identificação e autorização de entrada para os empregados da CONTRATADA que não estejam de serviço ou que não estejam lotados no CNJ, mesmo em se tratando do (s) proprietário (s) da empresa CONTRATADA.
- c) Cumprir rigorosamente as escalas e os horários de serviço.
- d) Não permitir que outras pessoas conheçam ou interfiram nos procedimentos de segurança.
- e) Dar ciência, sempre que necessário, ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas, de todas as ocorrências no serviço.
- f) Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade.
- g) Zelar pela preservação do patrimônio do CNJ.
- h) Informar, imediatamente, situações que necessitem de primeiros socorros, ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas, para o acionamento da unidade competente.
- i) Colaborar com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos executores do sistema de segurança pública, especialmente quando houver distúrbios, greves, acidentes ou qualquer tipo de sinistro.
- j) Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito do CNJ.
- k) Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades descritas no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- l) Comunicar qualquer situação de princípio de incêndio ao seu superior hierárquico;
- m) Permanecer em seu posto de serviço no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pela autoridade competente ou, em caso de emergência, comunicar o fato, assim que possível, a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação.
- n) Portar sempre o rádio transceptor individual, fornecido pela CONTRATADA, mantendo as baterias em bom estado de carga, devendo utilizar os equipamentos transceptores de maneira racional e compatível para a transmissão de mensagens exclusivas do serviço, observando, para tanto, o código de conduta das comunicações via rádio.
- o) Não realizar troca de posto ou serviço sem a autorização expressa do posto de Encarregado-Geral, que consultará previamente o Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
- p) Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações suspeitas.
- q) Não permitir a saída de bens pertencentes ao CNJ ou a terceiros sem a devida autorização do Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
- r) Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pelo CNJ.
- s) Zelar para que o acesso às dependências do CNJ ocorra somente pelos locais previamente indicados.
- t) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores do CNJ com atenção e presteza.
- u) Usar o telefone somente a serviço, não aceitando interurbanos e ligações a cobrar.
- v) Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, inclusive sem barba, bigode ou cavanhaque, com postura compatível com as atividades de segurança.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

w) Manter limpas as guaritas e recepções, não utilizando quaisquer outros objetos que não sejam permitidos aos empregados, quando no exercício de suas respectivas atividades.

x) Portar-se com a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho, mantendo o sigilo das informações que detém em função da natureza de seu trabalho.

y) Verificar, diariamente, portas e janelas das dependências do CNJ, conferindo se estão devidamente fechadas ao final do expediente e, no caso dos finais de semana, no início e no término de cada plantão de 12 horas.

z) Realizar rondas periódicas durante o turno de serviço conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.

aa) Colaborar nos casos de emergência ou necessidade de evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.

bb) Somente permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente quando devidamente autorizados;

cc) Somente permitir o acesso de pessoa que se negue a ser identificada por decisão e/ou autorização expressa do Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.

dd) Assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado e de posse dos acessórios e equipamentos necessários para o desempenho de suas atribuições.

ee) Controlar as entradas e saídas de veículos, bem como inspecionar as áreas de garagem do CNJ e os veículos ali estacionados.

ff) Permitir que portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes ou aqueles a quem a lei destina tratamento especial tenham preferência de trânsito no acesso aos elevadores e nas dependências do CNJ, procurando ajudá-los, quando possível, no desembarque de veículos.

gg) Adentrar às áreas restritas somente em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

hh) Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço que extrapolem suas atribuições, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata.

ii) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CNJ ou nas suas imediações, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.

jj) Impedir a colocação e distribuição de cartazes ou faixas, na área externa e interna do Edifício do CNJ, quando não autorizado pelo Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.

kk) Conferir, na assunção dos serviços o bom estado da munição e do armamento, comunicando ao posto de Supervisão, de imediato, qualquer anormalidade.

ll) Devolver o armamento no ato da troca de serviço, em perfeito estado, relatando qualquer anormalidade verificada.

mm) Manter a arma, quando portando, segundo o prescrito nos regulamentos do órgão competente, salvo em caso de ocorrência no serviço que justifique o saque.

nn) Reportar ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas e relatar em livro próprio qualquer situação em que a arma tenha sido retirada do coldre.

oo) Não fazer nenhum tipo de reparo ou alteração na arma e nas munições sob sua responsabilidade.

pp) Não substituir, em nenhuma hipótese, a munição recebida.

qq) Nunca brincar com a arma, manuseando-a desnecessariamente, ou ainda, entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas, salvo no caso de superior hierárquico para inspeção, ficando ciente que a má utilização do equipamento é de sua inteira responsabilidade, ficando sujeito às penas cominadas pela lei em qualquer hipótese.

rr) Nunca repassar a arma carregada, desmuniando-a antes de transmiti-la ao seu sucessor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ss) Utilizar arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros, depois de esgotados todos os meios para solução de eventual problema, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a decisão de fazer ou não uso do armamento.

tt) Abrir e fechar as dependências do Edifício do CNJ, de acordo com as determinações do setor competente.

uu) Controlar o acesso dos servidores, dos empregados e visitantes, identificando-os segundo as normas do CNJ, registrando, quando for o caso, a passagem pelos postos.

vv) Controlar diariamente o trânsito dos empregados das empresas que prestam serviços eventuais ao CNJ, identificando-os com crachá de serviço e recolhendo-os ao término dos trabalhos.

ww) Acatar as ordens dos seus superiores e respeitar a hierarquia disciplinar.

São atribuições do profissional ocupante do posto de trabalho de **Supervisão:**

a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do CNJ.

b) Acompanhar, fiscalizar e orientar os postos de trabalho, para o correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, com a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

c) Orientar e exigir, dos profissionais, postura compatível com sua atividade, observados os princípios elementares de higiene e apresentação pessoal.

d) Proceder ao controle de folha de frequência dos profissionais e solucionar qualquer tipo de carência de logística verificada nos postos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Manter a ordem, a disciplina e o respeito em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, instruindo seus subordinados na forma de agir.
- f) Orientar os profissionais sob seu comando que evitem abordagens às autoridades, sem que tenham sido instados para agirem desta forma.
- g) Repassar ao posto de Encarregado Geral reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno aos pleitos formulados.
- h) Fornecer ao CNJ, quando solicitado, todos os livros e formulários de controle utilizados nos postos de trabalho.
- i) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- j) Evitar conflitos ou confrontos de qualquer natureza, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à pessoa competente.
- k) Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pelos profissionais nos postos de trabalho.
- l) Fiscalizar todas as ocorrências, dando solução àquelas inerentes às suas atribuições, durante a execução do contrato.
- m) Solucionar as dificuldades dos empregados que eventualmente ocorram no transcorrer do plantão.
- n) Passar ao superior imediato e ao fiscal do contrato todas as informações referentes ao serviço.
- o) Auxiliar o posto de Encarregado Geral, sempre que solicitado, no planejamento e elaboração das escalas de funcionamento dos postos de trabalho.
- p) Responder pelos serviços relacionados à Supervisão, tais como: rendições; recebimento e despacho de documentos; conferência de planilhas e relatório em geral de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- q) Conhecer as atribuições de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do posto de Encarregado Geral posto e da gestão fiscalizadora do CNJ.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do contrato.
- s) Não permitir agrupamento dos profissionais da CONTRATADA, a fim de evitar conversas sobre assuntos que não digam respeito ao serviço.
- t) Orientar os profissionais da CONTRATADA para que não entrem ou saiam das dependências do CNJ por locais que não aqueles previamente determinados.
- u) Comunicar qualquer sinistro de que tomar conhecimento e que demande a intervenção de outras áreas, visando à segurança física de pessoas, instalações e patrimônio.
- v) Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Encarregado Geral e do setor de fiscalização do CNJ, de acordo com as necessidades do serviço.
- w) Controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso e porte da arma de fogo e colete balístico.
- x) Não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho saiam armados do serviço.
- y) Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento por parte dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, proibindo, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento.
- z) Providenciar a imediata substituição de armas e munições defeituosas ou danificadas, verificando sempre a validade da munição.
- aa) Inspeccionar, diariamente, por meio de chamada, os equipamentos utilizados pelos profissionais.
- bb) Adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo às normas regulamentares e os padrões de conduta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cc) Informar-se das ocorrências do plantão anterior, bem como das orientações para o prosseguimento.

dd) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e enviar via e-mail, ou outro meio de comunicação, ao Encarregado Geral e ao gestor do contrato, diariamente, mantendo o banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e estatísticas diversas.

ee) Ficar atento à qualidade do atendimento dos profissionais.

São atribuições do profissional ocupante do posto de trabalho de **Encarregado-Geral**:

a) Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades exercidas pelo posto de Supervisão, visando o esmero e qualidade desejados pelo CNJ.

b) Repassar as determinações de caráter operacional e fiscalizador, de interesse do CNJ, emanadas pelo preposto, ao posto de supervisão.

c) Fornecer informações à CONTRATADA com vistas à elaboração de perfil profissional dos funcionários, a fim de que seja realizada a mais eficiente lotação e distribuição nos postos de serviço.

d) Planejar ocupações de postos de trabalho, sistemas de rodízios, inclusive para rendições nos períodos de descanso para almoço/lanche, de modo a atender plenamente as necessidades do CNJ.

e) Planejar juntamente com os representantes do CNJ, estratégias de atuação dos profissionais alocados nos postos de serviço, nos eventos previstos, bem como em situações de “crise” que porventura venham a ocorrer e que estejam ligadas ao objeto do contrato.

f) Acolher e solucionar as reivindicações individuais e coletivas dos profissionais alocados nos postos de trabalho, repassadas pelo posto de Supervisão.

g) Acompanhar autoridades e comitivas oficiais a serem recebidas pelo CNJ, tomando todas as providências necessárias para garantir a segurança deles.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Prestar apoio operacional, quando solicitado, ao posto de Supervisão e aos demais profissionais alocados nos postos de serviço do CNJ, sempre primando pelo estrito cumprimento das normas de controle de acesso e demais normas de segurança de pessoas e instalações.
- i) Promover ações que visem à integração dos processos de trabalho de segurança institucional relacionados ao objeto do contrato.
- j) Proceder às necessárias advertências aos profissionais que porventura cometam infração de dever funcional, orientando-os a seguir as prescrições de postura, respeito e urbanidade no trato com as pessoas.
- k) Organizar e tomar as providências necessárias de segurança para realização de eventos de acordo com as orientações emanadas do CNJ.
- l) Prestar, por meio de relatório próprio, informações diárias ao CNJ quanto à execução do Contrato.
- m) Não permitir que os postos permaneçam sem cobertura.
- n) Coordenar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso e porte da arma de fogo e colete balístico, exercidas pelo posto de supervisão.
- o) Avaliar a atividade exercida pelo posto de Supervisão de não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho saiam armados do serviço.
- p) Avaliar a atividade exercida pelo posto de Supervisão de não permitir qualquer manuseio indevido do armamento por parte dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, proibindo, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento.
- q) Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- r) Sempre que necessário, registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia anotados em livro de ocorrência próprio pelo supervisor e enviar via e-mail, ou outro meio de comunicação, ao gestor do contrato, diariamente, mantendo o banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e estatísticas diversas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1. Requisito legal da contratação

São requisitos necessários ao atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça, aqueles definidos no Plano de Segurança do Conselho Nacional de Justiça, estabelecido pela Instrução Normativa 01/2020, e demais requisitos abaixo relacionados, dentre outros:

4.1.1. Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade envolvidos na contratação são:

- a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício de água tratada;
- b) O Encarregado-geral e Supervisor de vigilância deverão atuarão como facilitadores das mudanças de comportamentos dos empregados da Contratada;
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- d) Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- e) Além da Resolução 400/2021 e Portaria 18/2020, a Contratada e seus empregados deverão observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, em especial quanto aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- f) A Contratada deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva com o desenvolvimento das atividades de programas internos de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva, conforme cores internacionalmente identificadas.

4.1.2. Do cumprimento de outras normas

Não ter sido condenada nem a contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não possuir em seu Quadro de Pessoal, durante toda a vigência do contrato, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvando-se o emprego de menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz (inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.2. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica

4.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.4. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação e no contrato

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços poderão ser realizados nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, nos horários estabelecidos na tabela do item 1.1.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

Os serviços serão executados a partir de 14 de junho de 2024, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em conformidade com a carga-horária estabelecida na tabela do item 1.1, postos de trabalho posicionados nos locais abaixo discriminados e/ou de acordo com a necessidade do Conselho Nacional de Justiça, estabelecida pelo DSIPJ:

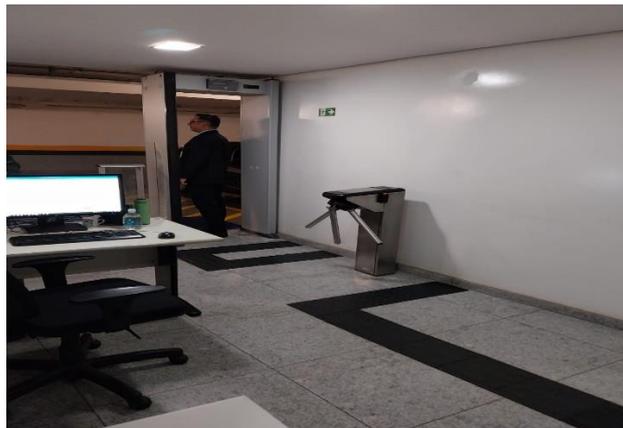


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Cobertura Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h às 19h



1ºsubsolo Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário de 9h Às 19h

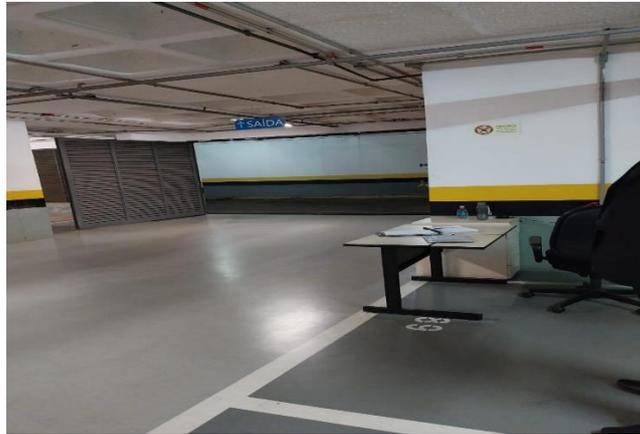


Entrada da garagem 1ºsubsolo posto com 4 vigilantes desarmados na escala 12x36

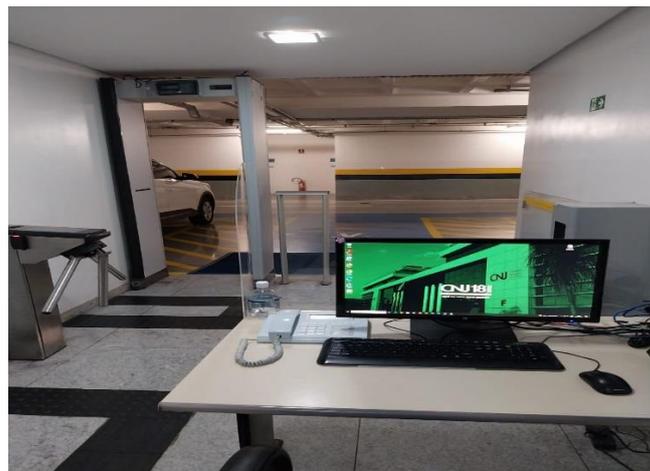


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Portão de saída da garagem 1ºsubsolo posto com 4 vigilantes desarmados na escala 12x36



1ºsubsolo entrada Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h às 19h.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Cobertura Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h às 19h.



Recepção Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário de 7h às 17h. Um vigilante escala 5x2 horário 9h as 19h. Quatro vigilantes escala 12x36 armados.



Poder Judiciário

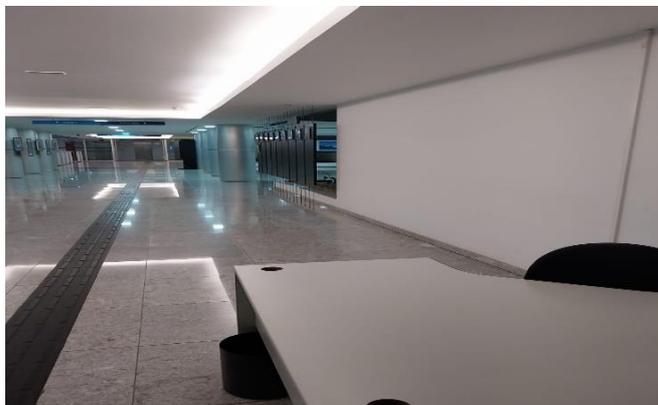
Conselho Nacional de Justiça



Guarita posto com 6 vigilantes desarmados na escala 12x36



Recepção Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 7h as 17h. Um 5x2 desarmado horário 9h as 19h. Dois vigilantes na escala 12x36 desarmado e seis vigilantes 12x36 armados.



Hall do Plenário posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 8h às 18h.

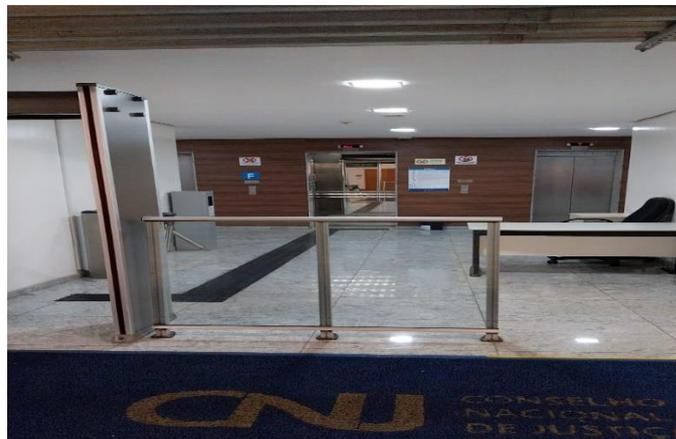


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



CFTV posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 11h as 21 e Quatro vigilantes na escala 12x36 armados.



2° Subsolo Entrada Torre F (Posto inoperante – será reativado após deslocamento de um profissional do contrato)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



2ºsubsolo entrada Torre E (Posto inoperante – será reativado após deslocamento de um profissional do contrato)

Obs: O Supervisor, escala 5x2 horário 10h às 20h, e uma Encarregada, na escala 5x2 horário 9h às 19h, serão alocados no Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário, e, a critério do CNJ, poderão alterar a localização dos postos e profissionais da empresa, desde que previamente acordado com o gestor do Contrato.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

Todos os postos deverão estar em operação a partir de 14 de junho de 2024.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.	DG/SAD/SEGE C
2	Indicação do preposto	Até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato	CONTRATADA/ DISE
3**	Início do Contrato	14/06/2024	DISE/SAD
4**	Entrega dos equipamentos*	14/06/2024	DISE
5**	Entrega dos Uniformes	Anualmente até 14 de junho.	DISE
6	Pagamento dos Salários	Até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.	CONTRATADA/ DISE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7	Pagamento de auxílios	Até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.	CONTRATADA/ DISE
8	Pagamento à empresa	Até 10 (dez) dias úteis após encaminhamento da Nota Fiscal e documentação devidamente atestada.	DISE/SOF
9	Apresentação de documentação solicitada pela gestão/fiscalização	Até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação.	DISE/CONTRATADA
10	Apresentação de CCT	Até 5(cinco) dias úteis após homologação no Ministério do Trabalho	CONTRATADA/ DISE

* Os equipamentos considerados incompatíveis com os ditames estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser substituídos imediatamente, nos termos do item 9 deste Termo de Referência.

** o prazo para início do contrato e entrega dos equipamentos e uniformes trata-se de uma mera previsão, podendo ser estendida a depender do prazo para a conclusão da fase interna da contratação

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Qualificação econômico-financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 6.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 6.3.2.2. Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 731.426,28 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), e R\$ 687.161,23 (seiscentos e oitenta e sete mil e cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Presumido), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;
 - 6.3.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.3.3. Qualificação técnica

- 6.3.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante: gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 22 (vinte e dois) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.3.3.2.** Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 6.3.3.3.** A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços
- 6.3.3.4.** Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.
- 6.3.3.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));
- 6.3.3.6.** Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;
- 6.3.3.7.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 6.3.3.8.** Justificativa para exigência de atestado:
- 6.3.3.8.1.** A qualificação técnica exigida tem o condão de afastar da contratação licitantes que por pouca experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto do futuro contrato.
- 6.3.3.8.2.** Conforme destacado nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação em voga é considerada sensível e de grande vulto e, em decorrência disso, espera-se que a contratada disponha de um mínimo de experiência na área, a fim de garantir que os serviços especializados sejam prestados de forma plena e em conformidade com os ditames estabelecidos no contrato/termo de referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.3.3.8.3. Cabe ressaltar que os serviços de vigilância envolvem nuances e particularidades que somente uma empresa com experiência/expertise na área e com estrutura e corpo de profissionais especializados será capaz de atender aos anseios e necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
- 6.3.3.8.4. Assim, exigir atestado de capacidade técnica para a presente contratação nos moldes previstos no Termo de Referência perfaz-se em medida indispensável, sem a qual incorreríamos em riscos ao futuro contrato.
- 6.3.3.9. Deverá acompanhar a proposta de preços:**
- 6.3.3.9.1. Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais – DICAIE do Distrito Federal, em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública – DF, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983.

6.4. Da exigência de amostra

Não se aplica.

6.5. Participação de cooperativas

- 6.5.1.** Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela Contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada. Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>).

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, obedecendo os seguintes procedimentos;

b.1) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

b.2) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b.3) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e;

b.4) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CNJ, além do previsto e exigido pela Lei n.º 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:

- a) Designar gestor e fiscais para executar a fiscalização do contrato;
- b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- c) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
 - c.1) solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem crachá de identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - c.2) solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso lhe seja prejudicial ou, ainda; que não atendam às necessidades dos serviços ou as especificações deste Termo de Referência.
 - c.3) solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- d) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- e) Exercer, a qualquer tempo, a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- f) Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte.
- g) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- k) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n.º 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:

- a) Comprovar a formação técnica específica dos ocupantes dos postos de trabalho, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- b) Alocar imediatamente após o início de vigência do contrato a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados pela Administração, conforme **Anexo I – Quadro-Resumo da Localização dos Postos de Trabalho**.
- c) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho. No processo seletivo deverão ser observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 7.102/83, no Decreto nº 89.056/83 e na Portaria DPF/MJ nº 3.233/12.
- d) Entregar, ao CNJ, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato:

- I. Quando da assinatura do Termo de Contrato;
- II. Anualmente;
- III. Sempre que houver alteração

- e) Executar os serviços mencionados, responsabilizando-se por seus profissionais e por todas as despesas decorrentes de sua execução.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Fornecer uniformes aos profissionais, conforme especificação e quantidades previstas **no Anexo III – Detalhamento dos uniformes**, deste Termo, entregando-os nas dependências do CNJ, mediante recibo dos profissionais, cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.
- g) Fornecer equipamentos para cada profissional, conforme especificação constante do **Anexo II – Equipamentos e materiais**, deste Termo de Referência.
- h) Apresentar ao Contratante a relação de armas que serão utilizadas pelos profissionais alocados nos Postos, bem como toda documentação relativa a estas, tais como: “Registros de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizados pelos seus empregados.
- i) Fornecer as armas, munição nova e os respectivos acessórios ao vigilante no momento da ativação dos Postos, não sendo admitido o uso de munições recarregadas ou fora do prazo de validade.
- j) Manter toda a mão de obra necessária dentro dos padrões desejados, a fim de garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- k) Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do contrato ao início da prestação dos serviços ou quando da substituição dos empregados, ainda que transitoriamente, ficha dos empregados, acondicionada em pastas individuais, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fato Rh, endereço/telefone residencial e os documentos relacionados neste Termo de Referência.
- l) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra alocada para atuar nas instalações do Contratante.
- m) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada.
- n) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético a ser fornecido pelo CONTRATANTE para acesso às dependências do Órgão:
- n.1) A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo CNJ;
- n.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou cartão magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será cobrado da CONTRATADA o valor correspondente ao custo de confecção;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

n.4) ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CNJ os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

n.4.1) na falta de devolução do (s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

n.4.2) na falta de devolução do(s) cartão(ões) em PVC, poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, uma das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.

n.5) os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da Contratada serão apurados anualmente pelo Contratante com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da Contratada, ser comprovado por meio de notas fiscais.

o) Manter nas dependências da CONTRATADA, cadastro do profissional atualizado, de forma a verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos de trabalho.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao CNJ.

q) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do CONTRATANTE, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos.

r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

s) Cumprir as normas e regulamentos internos do CNJ.

t) Apresentar ao CNJ legislação atualizada e pertinente às atividades contratadas, bem como, fornecer anualmente cópia do instrumento coletivo celebrado Sindicato representante da categoria.

u) Substituir definitivamente qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CNJ.

v) A CONTRATADA deverá apresentar, no caso de falta ao trabalho, empregado substituto no prazo máximo de uma hora, a contar da comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

w) A CONTRATADA deverá manter, sempre que possível, lista e documentação de possíveis substitutos de faltas e/ou férias.

x) Indicar formalmente preposto por ocasião da assinatura do Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- y) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CNJ.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CNJ.
- aa) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- bb) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho para executar com perfeição as atribuições descritas no item 6 deste Termo de Referência.
- cc) Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ.
- dd) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as condições da legislação trabalhista vigente, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, usualmente conhecida como “dobra”.
- ee) Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale-refeição/alimentação e vales-transportes aos seus empregados, em atividade nas dependências do Conselho, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente.
- ff) Substituir todos os equipamentos que apresentarem defeito ou impróprios para os serviços.
- gg) Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- hh) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- ii) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, Anexo IV deste Termo de Referência;
- jj) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- kk) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo V deste Termo de Referência.
- ll) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mm) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento de eventuais prazos previstos, com a devida comprovação;

nn) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

oo) Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo Contratante), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da Contratada:

oo.1. Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;

oo.2. Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;

oo.3. Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;

oo.4. Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e

oo.5. Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

pp) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

10.1. A higienização e a boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho são relevantes para demonstrar a qualidade dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, uma vez que esses profissionais terão trato direto com Conselheiros e demais autoridades. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes para cada profissional, conforme quantidades, periodicidades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e especificações discriminadas no **Anexo III – Detalhamento dos uniformes**, deste Termo de Referência.

- 10.2. Os empregados da contratada deverão apresentar-se ao serviço após o início de vigência do contrato devidamente uniformizado, devendo a contratada demonstrar a data de fornecimento dos uniformes.
- 10.3. Quando se tratar de ingresso de novos funcionários, durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá fornecer imediatamente os uniformes necessários, podendo o CNJ estabelecer, a seu critério, novo prazo para cumprimento desta obrigação.
- 10.4. O uniforme deverá estar de acordo com o manequim do usuário.
- 10.5. No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes.
- 10.6. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CNJ, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CNJ o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do **Anexo III – Detalhamento dos uniformes**, deste Termo de Referência, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição.
- 10.7. A CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do CNJ, qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fabricação não constatado no ato da entrega, bem como os que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem prejuízo de outras penalidades contratuais a serem aplicadas em caso de má-fé.
- 10.8. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes aos profissionais nas dependências do CNJ, em local a ser definido pelo gestor do contrato, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias a contar da entrega ou substituição. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado* da contratação é de:

5 anos	R\$ 36.571.314,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e um mil trezentos e quatorze reais)
--------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

* Os valores podem sofrer variações após apresentação das propostas de preços pelas empresas licitantes e durante a execução do contrato, em virtude de pedidos de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03— Locação de mão de obra.

13. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CNJ;

b.1.4) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional.

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de profissionais afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias	De 1 a 15	50%
	De 16 a 30	75%
	Acima de 30	100%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<p>e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;</p> <p>b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou</p> <p>b.2.3) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b.4.2) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
- b.4.3) Deixar de substituir profissionais faltosos;
- b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CNJ;
- b.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-dépósito vinculada para movimentação;
- b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
- b.8.1) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;
- b.8.3) As penalidades 13.b.8 e 13.b.8.1 não incidirão sobre a apresentação do seguro-garantia, devendo incidir apenas sobre renovação, substituição e complementação dessa modalidade, tendo em vista o disposto no § 3º, art. 96, da Lei 14.133/2021.
- b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item 9, deste Termo de Referência.
- b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

15. DA REPACTUAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O CNJ não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação e poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação

16. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

ANEXO I - A DO EDITAL

Anexo I do Termo de Referência

Quadro-Resumo da Localização dos Postos de Trabalho

Quadro-Resumo da Localização dos Postos de Trabalho	
Local e Posto	Quantitativo
Cobertura Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h as 19h	1
1ºsubsolo Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário de 9h às 19h	1
Entrada da garagem 1ºsubsolo posto com 4 vigilantes desarmados na escala 12x36	4
Portão de saída da garagem 1ºsubsolo posto com 4 vigilantes desarmados na escala 12x36	4
1ºsubsolo entrada Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h as 19h.	1
Cobertura Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h as 19h.	1
Recepção Torre E posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário de 7h às 17h. Um vigilante desarmado escala 5x2 horário 9h as 19h. Quatro vigilantes escala 12x36 armados.	6
Guarita posto com 6 vigilantes na escala 12x36	6
Recepção Torre F posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 7h as 17h. Um 5x2 desarmado horário 9h as 19h. Dois vigilantes na escala 12x36 desarmado e seis vigilantes 12x36 armados.	10
Hall do Plenário posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 8h às 18h.	1
CFTV posto com um vigilante desarmado escala 5x2 horário 11h as 21 e Quatro vigilantes na escala 12x36 armados.	5



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Três vigilantes desarmados no apoio na escala 5x2	3
2° Subsolo Entrada Torre F posto inoperante (será reativado deslocando-se um profissional desarmado para cobertura do posto)	0
2° subsolo entrada Torre E posto inoperante (será reativado deslocando-se um profissional desarmado para cobertura do posto)	0
Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário 1 Supervisor - escala 5x2 horário 10h às 20h 1 Encarregado-Geral - escala 5x2 horário 9h as 19h	2
Total	45



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

ANEXO I - B DO EDITAL

Anexo II do Termo de Referência – Equipamentos e materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Memória de Cálculo
1	Revólver cal. 38 – 6 tiros.	7	Revezamento entre os vigilantes armados (diurnos/noturnos).
2	Munição para duas cargas para o revólver constante do item 1.	84	6 (seis) cargas + 6 (seis) de reserva para cada revólver.
3	Coldre para revólver cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca.	28	28 (vinte e oito) vigilantes armados.
4	Porta carregador simples, em cordura, para ser fixado em cinto sem furos.	28	28 (vinte e oito) vigilantes armados.
5	Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta.	28	28 (vinte e oito) vigilantes armados.
6	Colete Balístico, e capa resistente na cor preta, com ajustes por velcro nos ombros e laterais e suporte para placas balísticas, individual, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada.	28	28 (vinte e oito) vigilantes armados.
7	Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF, com 4 a 5 Watts de potência, digital, 16 canais programáveis de operação, operando na faixa de 438 a 470 MHz, chamada de alerta (tipo PTT), antena heliflex, fone de ouvido com microfone e PTT, bateria recarregável de li-on 1600mAh, base e carregador de bateria. Acompanhado de clip para cinto, estojo em couro.	21	Revezamento entre os vigilantes armados e desarmados (diurnos/noturnos) + supervisor + encarregado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

ANEXO I - C DO EDITAL

Anexo III do Termo de Referência - Detalhamento dos Uniformes

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
1	2	2	<p>TERNO COMPLETO composto de 1(um) Paletó e (uma) Calça, Medida de acordo com o manequim do usuário. TECIDO microfibr maquetada: 100% poliéster, cor preta.</p> <p>PALETÓ</p> <p>- Frente: abotoada por 3 (três) botões com caseado, -lapela: normal; - Bolsos: 06 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado; e 1 (um) pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido; - Gola: normal com feltro; Manga:</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			<p>forrada, com 3 (três) botões em cada punho com caseado;</p> <p>- Costas: forrada com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; - Botões: de massa t-24 para manga e t32 para frente (quatro furos); - Entretela colante para frente poliéster e algodão; - Crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; - Manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: Sarja 100% acetato cor preto ou na cor do tecido; Forro de bolso: 100% poliéster; - Ombreira: embutida poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster, - Etiqueta de composição.</p> <p>CALÇA</p> <p>- Modelo Social; - Pregas: sem pregas; - Bolso da frente: tipo faca; - Bolso traseiro: 2 (dois) com 1(um) vivo de lem, sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo presos por 1(um) botão, com dois pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Zíper: de nylon 18 cm trava automática; - Cós: posição de 3,8 a 4 cm; com enchance traseiro de 2 cm de cada lado e extensão fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 8 (oito) passantes de 1 cm; transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão; - Forro de cós montado cor preto com fita de borracha 100% poliéster para segurar a camisa dentro da calça; - aviamentos: na cor do tecido; 8 linha 100% poliéster;</p> <ul style="list-style-type: none">• forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão na cor preta;• forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;• entretela de cós poliéster/algodão;• botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos);
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			<ul style="list-style-type: none">• etiqueta de marca bordada;- etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Marca bordada; etiqueta de composição.
2	3	3	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA Modelo: Social. Cor azul (cor atual) Confecção em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão; colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1, cm barbatana removível de 0,80cm, entretela de 100% algodão; pespontado: b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7, cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho; d) bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13, cm (largura) por 14,5 cm (altura), botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas macho; i) frente: embutida fechável por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda a extensão; linha tit/120; j) botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16.</p>
3	4	6	<p>PARES DE MEIAS na cor preta cano medio – composição: 73% Algodão, 30% Poliamida e 2% elastano.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4	2	2	GRAVATA SOCIAL VERTICAL - Em tecido jaquard 100% poliéster, - forrada em cetim, - acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, - medindo 9,5cm a 8,5 (L) x 1,40 a 1,50, © 10 cm na parte mais larga e 4 cm(l) na parte mais estreita (medidas aproximadas); - com passante duplo (Sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), - forro liso. – Cor Preta
5	1	1	CINTO MASCULINO: Em couro dupla face com costura largura de 3,5cm, fivela giratória de 4,0cm. Largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
6	2*	2*	PAR DE SAPATOS: Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o joelho e antiderrapante. *Dois pares de sapatos para todos os postos.
7	1	De dois em dois anos	SOBRETUDO: masculino, 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta, para todos os postos.
8	1	Anual	CAPA DE CHUVA: com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica, na cor preta, para todos os postos externos ao complexo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

ANEXO I - D DO EDITAL

Anexo IV do Termo de Referência

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

(Anexo republicado conforme Errata publicada no DJe nº 48, de 4/3/2020, que corrigiu redação em virtude de erro material)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

ANEXO I - E DO EDITAL

Anexo V do Termo de Referência

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA –
CONTRATADAS**

ANEXO I DA PORTARIA No 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024
ANEXO II DO EDITAL**

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

● **TABELA 1 – Quantidade de Horas Úteis/Mês**

Planilha de Horas Úteis						
	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
jun/24	16	4	5	5	0	176
jul/24	19	4	4	4	0	203
ago/24	17	5	5	3	1	193
set/24	17	4	3	5	1	185
out/24	18	4	3	4	2	194
nov/24	16	3	4	4	3	168
dez/24	17	4	4	4	2	177
jan/25	17	5	4	4	1	193
fev/25	16	4	4	4	0	176
mar/25	15	4	5	5	2	163
abr/25	15	3	4	4	4	159
mai/25	16	5	5	4	1	184
jun/25	16	4	4	5	1	176
jul/25	19	4	4	4	0	203
ago/25	15	5	5	5	1	175
set/25	18	4	4	3	1	194
out/25	17	5	4	3	2	193
nov/25	16	4	3	4	3	176
dez/25	17	4	4	4	2	177
jan/26	16	5	5	4	1	184
fev/26	14	4	4	4	2	154
mar/26	18	4	4	5	0	194
abr/26	15	3	4	4	4	159
mai/26	16	4	5	5	1	176
jun/26	17	4	4	4	1	185
jul/26	18	5	4	4	0	202
ago/26	16	4	5	5	1	176
set/26	17	4	4	4	1	185
out/26	15	5	5	4	2	175
nov/26	16	4	4	3	3	176
dez/26	18	3	4	4	2	178
jan/27	16	4	5	5	1	176
fev/27	14	4	4	4	2	154
mar/27	17	3	4	4	3	177
abr/27	16	5	4	4	1	184
mai/27	16	4	4	5	2	176
jun/27	18	4	4	4	0	194
jul/27	17	5	5	4	0	193
ago/27	17	4	4	5	1	185
set/27	17	4	4	4	1	185
out/27	14	5	5	5	2	166
nov/27	15	4	4	4	3	167
dez/27	17	5	3	4	2	187
jan/28	17	4	4	5	1	185
fev/28	15	4	4	4	2	167
mar/28	18	5	4	4	0	198
abr/28	14	2	5	5	4	142
mai/28	18	4	4	4	1	194
jun/28	16	5	4	4	1	184
jul/28	17	4	5	5	0	185
ago/28	19	3	4	4	1	195
set/28	15	5	5	4	1	175
out/28	17	4	3	5	2	185
nov/28	15	4	4	4	3	167
dez/28	15	4	5	5	2	167
jan/29	18	4	4	4	1	194
fev/29	14	4	4	4	2	154
mar/29	15	4	5	4	3	167
abr/29	17	4	3	5	1	185
mai/29	17	4	4	4	2	185
TOTAL DE HORAS POR 5 ANOS DE CONTRATO						10782



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

nº Dias 5 Anos	Nº de Semanas em 5 anos	Nº de Semanas em 5 anos/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
1826	260,8571429	130,4285714	3	391,2857143	12	4695,428571
			4	521,7142857		6260,571429
						10956

a) 1826 é o número de dias em 5 anos de contrato;

b) 260,8571429 é o número de semanas em um ano;

c) 130,4285714 é o número de semanas dividido por 2;

d) o profissional alocado no posto de trabalho 12hX36h trabalha, em razão da natural compensação (trinta e seis horas de descanso), 3 (três) dias em uma semana e 4 (quatro) em outra, alternadamente;

e) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e

f) 10956 será o número total de horas trabalhadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1) E BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional Insalubridade	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	3.551,90	0,00	0,00	1.065,57	0,00	4.617,47
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	3.551,90	0,00	0,00	1.065,57	520,51	5.137,98
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	3.551,90	0,00	0,00	1.065,57	0,00	4.617,47
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	3.551,90	0,00	0,00	1.065,57	0,00	4.617,47
SUPERVISOR (44h) - 10h às 20h.	4.260,25	0,00	0,00	1.278,08	0,00	5.538,32
ENCARREGADO GERAL (44h) - 9h às 19h.	5.112,30	0,00	0,00	1.533,69	0,00	6.645,99

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS						
POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	11,00	22	213,11	28,89	45,12	992,64
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	11,00	22	213,11	28,89	45,12	992,64
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	11,00	22	213,11	28,89	45,12	992,64
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	11,00	22	213,11	28,89	45,12	992,64
SUPERVISOR (44h) - 7h às 22h.	11,00	22	255,61	0,00	45,12	992,64
ENCARREGADO GERAL (44h) - 7h às 22h.	11,00	22	306,73	0,00	45,12	992,64

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS						
POSTO DE TRABALHO						Total
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.						1.021,53
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.						1.021,53
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.						1.021,53
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.						1.021,53
SUPERVISOR (44h) - 10h às 20h.						992,64
ENCARREGADO GERAL (44h) - 9h às 19h.						992,64



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 3 – INSUMOS DIVERSOS (Módulo 3)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
UNIFORME	UNIFORME MASCULINO					
Peça	Qtd	Unitário	Total			
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	20	950,00	19.000,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	30	113,27	3.398,10			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	50	9,98	499,00			
GRAVATA	20	45,00	900,00			
CINTO MASCULINO	10	81,33	813,30			
SAPATO MASCULINO (PAR)	20	194,48	3.889,60			
SOBRETUDO	3	850,00	2.550,00			
CAPA DE CHUVA	5	190,15	950,75			
TOTAL			32.000,75			
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL						533,34
Equipamentos (SRFIN 1700/2017)						
Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Revólver cal. 38, 6 tiros.	7	4.952,74	34.669,18	1%	10	3.466,91
Colete Balístico, e capa resistente na cor preta, com ajustes por velcro nos ombros e laterais e suporte para placas balísticas, individual, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada.	28	1600,00	44.800,00	1%	10	4.480,00
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	21	2884,50	60.574,50	2%	5	12.114,90
VALOR TOTAL ANUAL						20.061,81
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						11,94
BENS DE CONSUMO DURÁVEL						
Produto	QTD	P. Unit.	PREÇO ANUAL			
Coldre para revólver cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca.	28	200,00	5600,00			
Munição para duas cargas cal. 38, compatível com revólver cal. 38.	84	5,58	468,72			
Porta carregador simples, em cordura, para ser fixado em cinto sem furos.	28	180,00	5040,00			
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta.	28	160,00	4480,00			
VALOR TOTAL GLOBAL						15.588,72
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						9,27
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
PROFISSIONAL						Total
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.						554,55
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.						554,55
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.						533,34
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.						533,34
SUPERVISOR (44h) - 7h às 22h.						533,34
ENCARREGADO GERAL (44h) - 7h às 22h.						533,34



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

● TABELA 4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)

MÓDULO 4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS					
Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%			
		Empresa		Simples	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS					
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000		
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000		
D	INCRA	0,2000	0,2000		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000		
F	F G T S	8,0000	8,0000	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000	0,5000	3,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000		
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	39,8000	28,5000	31,0000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias					
A	13º Salário	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221	3,1666	3,4444
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,5331	14,2776	14,5554
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade					
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280	0,0280	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111	0,0079	0,0093
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0391	0,0359	0,0393
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão					
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419	0,0300	0,0327
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3244	0,3125	0,3152
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
A	Férias	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578	2,5477	2,7712
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,4971	11,4870	11,7104
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social					
A	Remuneração	3,6000	3,6000	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998	4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935	58,9128	61,9201

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (Módulo 5)

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		
REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		

• TABELA 6 – PLANILHA RESUMO – LUCRO REAL

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VTG	
						72,4935	34,69%						
VIGILANTE ARMADO DIURNO - 7h às 19h.	12X36	14	4.617,47	1.021,53	554,55	3.347,37	3.309,74	12.850,65	771.039,00	70,3760	179.909,10	10.794.546,00	
VIGILANTE ARMADO NOTURNO - 19h às 7h.	12X36	14	5.137,98	1.021,53	554,55	3.724,70	3.621,20	14.059,96	843.597,60	76,9987	196.839,44	11.810.366,40	
VIGILANTE DESARMADO DIURNO - 7h às 19h.	12X36	2	4.617,47	1.021,53	533,34	3.347,37	3.302,38	12.822,08	769.324,80	70,2195	25.644,16	1.538.649,60	
VIGILANTE DESARMADO DIURNO - 7h às 22h.	44	13	4.617,47	1.021,53	533,34	3.347,37	3.302,38	12.822,08	769.324,80	71,3527	166.687,04	10.001.222,40	
SUPERVISOR 5x2 - 10h às 20h.	44	1	5.538,32	992,64	533,34	4.014,92	3.843,38	14.922,60	895.356,00	83,0417	14.922,60	895.356,00	
ENCARREGADO GERAL 5x2 - 9h às 19h.	44	1	6.645,99	992,64	533,34	4.817,91	4.506,18	17.496,06	1.049.763,60	97,3626	17.496,06	1.049.763,60	
VALOR TOTAL		45									601.498,40	36.089.904,00	
												(**) Valor global estimado para ressarcimento de auxílio saúde	410.130,00
												(***) Valor global estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez	43.389,00
												(***) Valor global estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo Social e Odontológico	27.891,00
												VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	36.571.314,00
LEGENDA													
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho												
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho												
MOD1	Remuneração												
MOD2	Benefícios mensais e diários												
MOD3	Insumos Diversos												
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas												
MOD5	Custos Indiretos												
VUM	Valor unitário Mensal												
VUG	Valor unitário global												
VHS	Valor da hora de serviço												
VTM	Valor Total Mensal												
VGA	Valor Total Global												
												(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário global dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2029.	
												(**) O valor global estimado para pagamento de feriados trabalhados corresponde a 1% do valor total global do contrato para os postos de trabalho 12x36, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.	
												(***) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 60 meses do contrato.	
												INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA	
												1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 7 – PLANILHA RESUMO – LUCRO PRESUMIDO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VTG
						72,4935	26,43%					
VIGILANTE ARMADO DIURNO - 7h às 19h.	12X36	14	4.617,47	1.021,53	554,55	3.347,37	2.521,66	12.062,57	723.754,20	66,0601	168.875,98	10.132.558,80
VIGILANTE ARMADO NOTURNO - 19h às 7h.	12X36	14	5.137,98	1.021,53	554,55	3.724,70	2.758,96	13.197,72	791.863,20	72,2767	184.768,08	11.086.084,80
VIGILANTE DESARMADO DIURNO - 7h às 19h.	12X36	2	4.617,47	1.021,53	533,34	3.347,37	2.516,05	12.035,75	722.145,00	65,9132	24.071,50	1.444.290,00
VIGILANTE DESARMADO DIURNO - 7h às 22h.	44	13	4.617,47	1.021,53	533,34	3.347,37	2.516,05	12.035,75	722.145,00	66,9769	156.464,75	9.387.885,00
SUPERVISOR 5x2 - 10h às 20h.	44	1	5.538,32	992,64	533,34	4.014,92	2.928,23	14.007,45	840.447,00	77,9491	14.007,45	840.447,00
ENCARREGADO GERAL 5x2 - 9h às 19h.	44	1	6.645,99	992,64	533,34	4.817,91	3.433,22	16.423,10	985.386,00	91,3918	16.423,10	985.386,00
VALOR TOTAL		45									564.610,86	33.876.651,60

(***) Valor global estimado para ressarcimento de auxílio saúde	410.130,00
(***) Valor global estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez	43.389,00
(***) Valor global estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo Social e Odontológico	27.891,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	34.358.061,60

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUG	Valor unitário global
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VGA	Valor Total Global

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário global dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2029.

(**) O valor global estimado para pagamento de feriados trabalhados corresponde a 1% do valor total global do contrato para os postos de trabalho 12x36, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.

(***) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 60 meses do contrato.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

• **TABELA 8 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 3.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90012/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 05229/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90012/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 05229/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.113, de 2021.

Parágrafo primeiro – O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso III, art. 106, da Lei 14.133.

Parágrafo segundo - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço global, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo V;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, Anexo VI;
 - a. Os profissionais empregados pela **CONTRATADA** deverão assinar Declaração de Ciência sobre o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme anexo à Portaria 159/2021, Anexo VII;
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) Apresentação, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro de ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.8) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c.9) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.10) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.11) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- c.12) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo – Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data da proposta o referencial para os custos decorrentes do mercado e, para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo nono - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V [-----]$, em que:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo dez - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03 – Locação de mão de obra, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 3.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%
---------------------------------------------------	----------	----------

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90012/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 05229/2024).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90012/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 005229/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

ANEXO C DO CONTRATO Nº _____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90012/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 05229/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATADA

CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024

ANEXO D DO CONTRATO NO ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no 90012/2024 - Processo Administrativo/CNJ no 05229/2024).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

Contrato nº 00022/2024

Última atualização 23/07/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 05229/2024 **Categoria do Processo:** Mão de Obra

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024 **Data de assinatura:** 23/07/2024 **Vigência:** de 14/08/2024 a 13/08/2029

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000053/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000040/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 29.999.711,40

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA **CNPJ/CPF:** 11.349.160/0001-67 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato n. 22/2024	23/07/2024	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 22/07/2024 18:54
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2024	NE	322	2024PE000079

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339037	40105	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/07/2024	Global	05229/2024	-	2.265.298,38

Favorecido

Código	Nome	CEP
11.349.160/0001-67	VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	71070-505
Endereço	UF	Telefone
QE 40 RUA 05 LOTE 21 LOJA 02 GUARA II	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

05229/2024. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA. PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024 (1878216). POSTO DE TRABALHO. CONFORME DESPACHO DG 1909114 E DESPACHO DISE 1913905.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/07/2024 18:39:51	Alteração

Data e hora da consulta: 22/07/2024 18:54

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.265.298,38

Subelemento 03 - VIGILANCIA OSTENSIVA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA. PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024 (1878216). POSTO DE TRABALHO PERÍODO 14/08/2024 A 31/12/2024	2.265.298,38

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/07/2024	Inclusão	1,00000	2.265.298,3800	2.265.298,38

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

22/07/2024 18:39:51

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

22/07/2024 18:28:55



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 22/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90012/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 05229/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.***.***-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, com sede QUADRA QE 40 RUA 05 LOTE, 21 - LOJA 02 - GUARA II, CEP 71.070-505, telefone (61) 3386-8878, inscrita no CNPJ sob o n. 11.349.160/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Eurípedes Gonçalves**, RG n. 6**.*3 SSP/DF e CPF n. 256.***.***-53, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90012/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de julho de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1909114 do Processo n. 05229/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de **14 de agosto de 2024**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.113, de 2021.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso III, art. 106, da Lei 14.133.

Parágrafo segundo - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será por empreitada por preço global, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo V;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, Anexo VI;
 - a . Os profissionais empregados pela **CONTRATADA** deverão assinar Declaração de Ciência sobre o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme anexo à Portaria 159/2021, Anexo VII;
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 29.999.711,40** (vinte e nove milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e onze reais e quarenta centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) Apresentação, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - c.1) registro de ponto;
 - c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
 - c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
 - c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
 - c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
 - c.7) comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
 - c.8) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - c.9) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
 - c.10) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
 - c.11) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a

data da extinção do contrato;

c.12) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data da proposta o referencial para os custos decorrentes do mercado e, para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

Parágrafo quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo - A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo nono - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$I1 - I0$

$R = V [-----]$, em que:

$I0$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo dez - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03 - Locação de mão de obra, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE000322, datada de 22 de julho de 2024.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato** em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação-, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá

efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	1,50%
Submódulo 4.1 (a)	35,30%
Encargo	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Subtotal (b)	19,44%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,86%
Multa FGTS (d)	4,30%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,61%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de

prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Eurípedes Gonçalves

Sócio Administrador

**ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº 22/2024, DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE
VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIPPIM
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.
05229/2024).**

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
14/08/2024	10	3	3	2	0	114
set/24	17	4	3	5	1	185
out/24	18	4	3	4	2	194
nov/24	15	3	4	4	4	159
dez/24	17	4	4	4	2	177
jan/25	17	5	4	4	1	193
fev/25	16	4	4	4	0	176
mar/25	15	4	5	5	2	163
abr/25	15	3	4	4	4	159
mai/25	16	5	5	4	1	184
jun/25	16	4	4	5	1	176
jul/25	19	4	4	4	0	203
ago/25	15	5	5	5	1	175
set/25	18	4	4	3	1	194
out/25	17	5	4	3	2	193
nov/25	15	4	3	4	4	167
dez/25	17	4	4	4	2	177
jan/26	16	5	5	4	1	184
fev/26	14	4	4	4	2	154
mar/26	18	4	4	5	0	194
abr/26	15	3	4	4	4	159
mai/26	16	4	5	5	1	176
jun/26	17	4	4	4	1	185
jul/26	18	5	4	4	0	202
ago/26	16	4	5	5	1	176
set/26	17	4	4	4	1	185
out/26	15	5	5	4	2	175
nov/26	16	3	4	3	4	168
dez/26	18	3	4	4	2	178
jan/27	16	4	5	5	1	176
fev/27	14	4	4	4	2	154
mar/27	17	3	4	4	3	177
abr/27	16	5	4	4	1	184
mai/27	16	4	4	5	2	176
jun/27	18	4	4	4	0	194
jul/27	17	5	5	4	0	193
ago/27	17	4	4	5	1	185
set/27	17	4	4	4	1	185
out/27	14	5	5	5	2	166
nov/27	15	4	3	4	4	167
dez/27	17	5	3	4	2	187
jan/28	17	4	4	5	1	185
fev/28	15	4	4	4	2	167
mar/28	18	5	4	4	0	198
abr/28	14	2	5	5	4	142
mai/28	18	4	4	4	1	194
jun/28	16	5	4	4	1	184
jul/28	17	4	5	5	0	185
ago/28	19	3	4	4	1	195
set/28	15	5	5	4	1	175
out/28	17	4	3	5	2	185
nov/28	14	4	4	4	4	158
dez/28	15	4	5	5	2	167
jan/29	18	4	4	4	1	194
fev/29	14	4	4	4	2	154
mar/29	15	4	5	4	3	167
abr/29	17	4	3	5	1	185

mai/29	17	4	4	4	2	185
jun/29	16	5	5	4	0	184
jul/29	18	4	4	5	0	194
13/08/2029	7	2	1	2	1	79
TOTAL DE HORAS POR 5 ANOS DE CONTRATO						10746

POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:

nº Dias 5 Anos	Nº de Semanas em 5 anos	Nº de Semanas em 5 anos/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
1826	260,8571429	130,4285714	3	391,2857143	12	4695,428571
			4	521,7142857		6260,571429
						10956

- a) 1826 é o número de dias em 5 anos de contrato;
b) 260,8571429 é o número de semanas em um ano;
c) 130,4285714 é o número de semanas dividido por 2;
d) o profissional alocado no posto de trabalho 12hX36h trabalha, em razão da natural compensação (trinta e seis horas de descanso), 3 (três) dias em uma semana e 4 (quatro) em outra, alternadamente;
e) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e
f) 10956 será o número total de horas trabalhadas.

ANEXO "A-II" DO CONTRATO Nº 22/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 05229/2024).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional Insalubridade	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	3.551,90	0,00	0,00	1.065,57	0,00	4.617,47
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	3.551,90	0,00	0,00	1.065,57	520,51	5.137,98
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	3.551,90	0,00	0,00	1.065,57	0,00	4.617,47
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	3.551,90	0,00	0,00	1.065,57	0,00	4.617,47
SUPERVISOR (44h) - 10h às 20h.	4.260,25	0,00	0,00	1.278,08	0,00	5.538,32
ENCARREGADO GERAL (44h) - 9h às 19h.	5.112,30	0,00	0,00	1.533,69	0,00	6.645,99

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	11,00	22	213,11	28,89	45,12	992,64
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	11,00	22	213,11	28,89	45,12	992,64
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	11,00	22	213,11	28,89	45,12	992,64
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	11,00	22	213,11	28,89	45,12	992,64
SUPERVISOR (44h) - 7h às 22h.	11,00	22	255,61	0,00	45,12	992,64
ENCARREGADO GERAL (44h) - 7h às 22h.	11,00	22	306,73	0,00	45,12	992,64

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	Total
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	1.021,53
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	1.021,53
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	1.021,53
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	1.021,53
SUPERVISOR (44h) - 10h às 20h.	992,64
ENCARREGADO GERAL (44h) - 9h às 19h.	992,64

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME Peça	UNIFORME MASCULINO		
	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	20	695,00	13.900,00
CAMISA SOCIAL MASCULINA	30	80,00	2.400,00
PARES DE MEIAS MASCULINAS	50	9,00	450,00
GRAVATA	20	40,00	800,00
CINTO MASCULINO	10	50,00	500,00
SAPATO MASCULINO (PAR)	20	150,00	3.000,00
SOBRETUDO	3	500,00	1.500,00
CAPA DE CHUVA	5	80,00	400,00
TOTAL			22.950,00
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL			382,50

Equipamentos (SRF IN 1700/2017)

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Revólver cal. 38, 6 tiros.	7	4.800,00	33.600,00	1%	10	3.360,00

Colete Balístico, e capa resistente na cor preta, com ajustes por velcro nos ombros e laterais e suporte para placas balísticas, individual, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada.	28	500,00	14.000,00	1%	10	1.400,00
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	21	2000,00	42.000,00	2%	5	8.400,00
VALOR TOTAL ANUAL						13.160,00
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						7,83

BENS DE CONSUMO DURÁVEL

Produto	QTD	P. Unit.	PREÇO ANUAL			
Coldre para revólver cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca.	28	150,00	4200,00			
Munição para duas cargas cal. 38, compatível com revólver cal. 38.	84	5,58	468,72			
Porta carregador simples, em cordura, para ser fixado em cinto sem furos.	28	80,00	2240,00			
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta.	28	50,00	1400,00			
VALOR TOTAL GLOBAL						8.308,72
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						4,94
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
PROFISSIONAL						Total
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.						395,27
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.						395,27
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.						382,50
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.						382,50
SUPERVISOR (44h) - 7h às 22h.						382,50
ENCARREGADO GERAL (44h) - 7h às 22h.						382,50

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000	
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	3,9221	
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331	
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	
B	Incidência SM 4.1	0,0098	
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378	
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197	
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	0,4583	
C	Licença Paternidade	0,0359	
D	Ausências Legais	0,0277	
E	Acidente de Trabalho	0,0008	
F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 4.1	3,1556	
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948	
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13º Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	
Total		67,0852	

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO		2,500%	
DESPESA		2,500%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,650%
COFINS	3,00%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	15,010%		

ANEXO "A-III" DO CONTRATO Nº 22/2024, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 05229/2024).

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUG	VHS (*)	VTM	VTG
						67,0852	15,01%					
VIGILANTE ARMADO DIURNO - 7h às 19h.	12X36	14	4.617,47	1.021,53	395,27	3.097,64	1.370,69	10.502,59	630.155,40	57,5169	147.036,26	8.822.175,60
VIGILANTE ARMADO NOTURNO - 19h às 7h.	12X36	14	5.137,98	1.021,53	395,27	3.446,82	1.501,24	11.502,84	690.170,40	62,9947	161.039,76	9.662.385,60
VIGILANTE DESARMADO DIURNO - 7h às 19h.	12X36	2	4.617,47	1.021,53	382,50	3.097,64	1.368,78	10.487,91	629.274,60	57,4365	20.975,82	1.258.549,20
VIGILANTE DESARMADO DIURNO - 7h às 22h.	44	13	4.617,47	1.021,53	382,50	3.097,64	1.368,78	10.487,91	629.274,60	58,5590	136.342,83	8.180.569,80
SUPERVISOR 5x2 - 10h às 20h.	44	1	5.538,32	992,64	382,50	3.715,39	1.595,39	12.224,24	733.454,40	68,2537	12.224,24	733.454,40
ENCARREGADO GERAL 5x2 - 9h às 19h.	44	1	6.645,99	992,64	382,50	4.458,48	1.873,18	14.352,78	861.166,80	80,1384	14.352,78	861.166,80
VALOR TOTAL		45									491.971,69	29.518.301,40

(**) Valor global estimado para ressarcimento de auxílio saúde	410.130,00
(**) Valor global estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez	43.389,00
(**) Valor global estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo Social e Odontológico	27.891,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	29.999.711,40

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUG	Valor unitário global
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VGA	Valor Total Global

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário global dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2029.

(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 60 meses do contrato.

ANEXO B DO CONTRATO N. 22/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90012/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 005229/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Eurípedes Gonçalves**, inscrito(a) no CPF sob nº 256.***.***-53, neste ato representando a **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.349.160/0001-67, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO N. 22/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90012/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 05229/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA inscrita no CNPJ n. 11.349.160/0001-67, nesse ato representada por **Eurípedes Gonçalves**, inscrito no CPF n. 256.***.***-53, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ - A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO D DO CONTRATO N. 22/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no 90012/2024 - Processo Administrativo/CNJ no 05229/2024).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	22/2024
Empresa contratada	VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ	11.349.160/0001-67
Objeto da contratação (resumido)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
Vigência da contratação	60 MESES
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome: Eurípedes Gonçalves	
CPF: 256.***.***-53	
Função: SÓCIO ADMINISTRADOR	



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eurípedes Gonçalves, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 17:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 23/07/2024, às 17:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1914924** e o código CRC **54E756DC**.